Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,50 Ano 2014 - Nº 1.683 - 14 de novembro de 2014

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Teresina, o CENTRO PIAUIENSE DA CULTURA JAPONESA - CPCJ, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o CENTRO PIAUIENSE DA CULTURA JAPONESA - CPCJ, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 15 de julho de 2010 por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 13.407.241/0001-00, sediada na Rua Amazonas, nº 2340, Bairro Marquês, CEP. 64.003-170, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade o CENTRO PIAUIENSE DA CULTURA JAPONESA - CPCJ, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, o CENTRO PIAUIENSE DA CULTURA JAPONESA - CPCJ fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Rodrigo Martins (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Teresina, a ASSOCIAÇÃO DE HABITANTES DO BAIRRO SATÉLITE, na forma que especifica. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DE HABITANTES DO BAIRRO SATÉLITE, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 03 de abril de 2014 por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 20.063.123/0001-89, sediada na Rua Santa Quitéria, nº 4342, Bairro Satélite, CEP. 64.059-040, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a ASSOCIAÇÃO DE HABITANTES DO BAIRRO SATÉLITE, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Serviço Financeiro (Novembro/2014)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	724,00
TAXA SELIC (%)	0,91
TJLP (% ao ano)	5,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,6043
TR (% - 1º dia do mês)	0,1038

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *18*
Administração Indireta *24*
Comissão de Licitação *28*
Ineditorial *32*

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a ASSOCIAÇÃO DE HABITANTES DO BAIRRO SATÉLITE fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Gilberto Paixão (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

DECRETO Nº14.458 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o loteamento urbano denominado ALEGRE e o caucionamento de lotes do referido empreendimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, o artigo 20 da Lei nº 3.561/06 e a Constituição Federal de 1988, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 050.00358/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "ALEGRE", localizado situado no bairro Santa Rosa, Avenida Amadeus Paulo, S/N, nesta Capital, Zona Residencial - 01 (ZR-01) e Zona Residencial – 02 (ZR-02). O terreno loteado, com área de 313.550,00m2 (trezentos e treze mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 3.423,29 (três mil quatrocentos e vinte e três vírgula vinte e nove metros quadrados), conforme o R-2-72039 e AV-3-72039, Livro de Registro Geral nº 02, à Ficha 01, perante o 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, possuindo os seguintes limites e confrontações: começa o perímetro desta gleba no marco cravado à margem direita do Rio Poty, canto da gleba de Elias Torres de Oliveira, com este limite e o rumo de 5º30'NW até 480,00 metros, com rumo de 28º08'00''NE até 740,00 metros com o rumo de 57º00'00'' NE até 176,80 metros, encontrando o marco de canto com terras de Engene e Escala, e com este limite e rumo de 53º25'01''SE até 77,38 metros, e com rumo de 75º27'39''SE até 170,64 metros, encontrando o marco de canto cravado no limite deste lote com a Rua Amadeus Paulo, com este limite

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Cláudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município

Cláudia Brandão de Oliveira
Secretária Municipal de Comunicação Social

Charlles Max Pessoa Marques da Rocha
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças

Washington Luís de Sousa Bonfim
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Galba Coelho Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Henrique Ferreira Nery
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Allan de Miranda Cronemberger
Secretário Municipal da Juventude

Cleto Augusto Baratta Monteiro
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antonio Ayres Correa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Francisca de Sousa Lima
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

Aderivaldo Coelho de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira
Fundação Hospitalar de Teresina

Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Geraldo Souza Câncio Júnior
Presidente da PRODATER

Luiz Humberto Araújo Silveira
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente do IPMT

Paulo da Silva Lopes
Superintendente de Desenvolvimento Rural

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Edson Moura Sampaio Melo
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Francisco Canide Dias Alvis
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Márcia Costa Santos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Presidente da ARSETE

Erick Elysio Reis Amorim
Diretor-Presidente do SEMAE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2014 - Nº 1.683 - 14 de novembro de 2014

Charlles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

e rumo de 42º00'00''SW até 86,65 metros, com este limite e rumo de 28º00'00''SW até 847,00 metros, com mesmo rumo de 28º00'00''SW, limitando com gleba de Crispiano José Evangelista até 213,00 metros e com este limite e rumo de 5º30'00''SE até 260,00 metros e com rumo de 41º00'00''SE até 160,00 metros encontrando a margem direita do Rio Poti, subindo por sua margem com rumo de 72º20'28''NE até a extensão de 211,82 metros, onde encontra o ponto de partida. O referido loteamento é composto de 333 (trezentos e trinta e três) lotes, 32 (trinta e duas) quadras de uso residencial, 01 (uma) quadra de área verde, 02 (duas) quadras de uso institucional, 01 (uma) quadra de área de preservação ambiental e 25 (vinte e cinco) ruas, apresentando 155.711,22 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e onze vírgula vinte e dois metros quadrados) metros de área destinada às quadras, que corresponde a 54,53% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e três por cento) da área loteada; 32.149,09 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove vírgula nove) metros de área verde, que corresponde a 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento); 14.776,44 (quatorze mil setecentos e setenta e seis vírgula quarenta e quatro) metros de área institucional, que corresponde a 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento); 82.946,25 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e seis vírgula vinte e cinco) metros de vias, que corresponde a 29,04% (vinte e nove vírgula quatro por cento); perfazendo-se um total de 313.550,00m2 (trezentos e treze mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento) de área loteada, conforme o Parecer Técnico/Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, constante dos autos do Processo Administrativo nº 050.00358/2014.

Art. 2º Fica aprovado ainda o caucionamento dos Lotes 07 a 10 da Quadra K e os Lotes 01 a 08 da Quadra O, em nome da Prefeitura Municipal de Teresina, correspondentes ao valor orçado para a implantação do loteamento ora aprovado.

Art. 3º O registro do Loteamento em questão e do caucionamento dos lotes supramencionados no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador, ou de quem se equipare, obedecidas às disposições pertinentes à espécie contidas na Lei Federalnº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 3.561/06.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 14.524, DE 31 DE OUTUBRO, DE 2014.

Fica aprovado o loteamento urbano denominado VERANA TERESINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA- Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 a 31 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 082.00281/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "VERANA TERESINA", situado na Zona Leste, Bairro Tabajaras, à margem esquerda da Avenida Presidente Kennedy (Estrada PI-112), zona ZR-02 da área urbana, com a seguinte descrição: O loteamento perfaz uma área de 312.888,74m² (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito vírgula setenta e quatro metros quadrados) e perímetro de 2.566,91m(-dois mil quinhentos e sessenta e seis vírgula noventa e um metros), registrado no Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis – 3ª Circunscrição – Teresina-PI, sob o nº 128462, fichas 01 e 02, livro 02, cuja proprietária é a Cipasa Teresina I Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Os limites e confrontações são: AO NORTE, limitando-se com Aldebaran Empreendimentos Imobiliários LTDA; AO SUL, limitando-se com a Rua Alterosas e o terreno de Francisco da Costa Araújo Filho e Simone Pereira de Farias Araújo; AO LESTE, limitando-se com a série poente da Av. Presidente Kennedy; AO OESTE, limitando-se com a Rua Vereador Joel Loureiro. O referido parcelamento é composto por 310 (trezentos e dez) lotes distribuídos em 18 (dezoito) quadras denominadas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e R, sendo 305 (trezentos e cinco) lotes residenciais, 04 (quatro) lotes mistos e 01 (um) lote comercial; 14 (quatorze) Áreas Verdes, sendo as áreas verdes 1 a 6 consideradas como computáveis e 7 a 14 consideradas não computáveis; 13 (treze) Vias de Circulação, sendo 12 (doze) ruas e 1(uma) área para futura ampliação e alargamento do sistema viário; 5 (cinco) vielas de manutenção e 03 (três) áreas de Equipamento Público Urbano – E.P.U.'s, totalizando 312.888,74m² (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados vírgula setenta e quatro metros quadrados), sendo: 107.444,41m² (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e um metros quadrados) de Espaços Livres de Uso Público, correspondendo a 34,34% (trinta e quatro vírgula trinta e quatro por cento) da área loteada, divididos em: 31.292,55 m² (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois, vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de Áreas Verdes Computáveis, correspondendo a 10,00 % (dez por cento) da área loteada, e 76.151,86 m² (setenta e seis mil, cento e cinquenta e um vírgula oitenta e seis metros quadrados) de Áreas Verdes não Computáveis (incluindo as Áreas de Preservação Permanente e Áreas Non Aedificandi), correspondendo a 24,34% (vinte e quatro vírgula trinta e quatro por cento) da área loteada; 54.632,74m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados) de Vias de Circulação, correspondendo a 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento) da área loteada, divididos em: 47.729,54m² (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de Ruas e Avenidas, correspondendo a 15,25% (quinze vírgula vinte e cinco por cento) da área loteada, 5.083,53 m² (cinco mil e oitenta e três vírgula cinquenta e três metros quadrados) de Vielas, correspondendo a 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) da área loteada, e 4.093,90 m² (quatro mil e noventa e três vírgula noventa metros quadrados) de Área Para Futura Implantação do Sistema Viário, correspondendo a 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) da área loteada; e 149.138,93 m² (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e oito vírgula noventa e três metros quadrados) de Área de Lotes, correspondendo a 47,67% (quarenta e sete vírgula sessenta e sete por cento) da área loteada, divididos em: 134.634,76 m² (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro vírgula setenta e seis metros quadrados) de Área de Lotes Residenciais, correspondendo a 43,03% (quarenta e três vírgula zero três por cento) da área loteada, 13.740,18 m² (treze mil, setecentos e quarenta vírgula dezoito metros quadrados) de Área de Lotes Mistos, correspondendo a 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) da área loteada e 763,99 m² (setecentos e sessenta e três vírgula noventa e nove metros quadrados) de Área de Lotes Comerciais, correspondendo a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da área loteada, bem como, a doação de uma gleba de terras, denominada Caneleiro, situada à Av. Presidente Kennedy, 9610, Bairro Socopo, totalizando uma área de 40.984,19m² (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados) e perímetro de 983,00 metros, conforme Livro de Registro Geral nº 02, Ficha 01, sob nº de matrícula 97351, satisfazendo o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área total do loteamento a título de área institucional.

Art. 2º. A garantia da execução das obras será assegurada, conforme art. 27, inciso IV, da Lei 3.561/2006,através da modalidade Seguro Garantia - Seguro Garantia Allianz, publicado em 25/02/2014, tendo como tomador CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO e como segurado o Município de Teresina, Apólice de Seguro (APOLVL) número: 05177201400440775000002300000; importância segurada no montante de R$ 6.100.981,41 (seis milhões, cem mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) e vigência referente ao período de 28/02/2014 a 28/02/2016.

Art. 3º. É parte integrante das disposições do presente Decreto, em anexo I, o Parecer Técnico/Descritivo, aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU/LESTE, integrante do Processo Administrativo nº 082-00281/2014.

Art. 4º. O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes a espécies contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/06).

Art. 5º. Revogam-se as disposições do Decreto de nº 14.215 DE 01 DE JULHO DE 2014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

ANEXO I do Decreto nº 14.524, de 31 de outubro de 2014. PARECER TÉCNICO/ DESCRITIVO PROCESSO Nº 082-00281/14 REQUERENTE: CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ: 17.091.293/0001-62 ASSUNTO: APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO VERANA TERESINA

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, através da Comissão de Parcelamento de Solo, baseada na Lei municipal no 3.561 de 20 de Outubro de 2006, procedeu a análise e aprovação do loteamento denominado Verana Teresina, conforme segue:

1.0 - CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

1.1 - DESCRIÇÃO GERAL
O loteamento é composto de:
a-18 (dezoito) Quadras, denominadas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e R, totalizando 310 (trezentos e dez) lotes, sendo 305 (trezentos e cinco lotes residenciais), 04 (quatro) lotes mistos e 01 (um) lote comercial;
b-14 (quatorze) Áreas Verdes, sendo as áreas verdes de 1 a 6 consideradas como computáveis e as áreas verdes de 7 a 14 consideradas não computáveis;
c-01 (uma) Área para uso Institucional (ver item 8.0 – DA ENTREGA DA ÁREA INSTITUCIONAL);
d-13 (treze) Vias de Circulação, sendo 12 (doze) Ruas e 01 (uma) área para futura ampliação e alargamento do sistema viário;
e-05 (cinco) vielas de manutenção;
f-03 (três) Áreas de Equipamento Público Urbano - E.P.U.'s.

1.2– LOCALIZAÇÃO
O terreno está situado no Bairro Tabajaras, situado a margem esquerda PI-112, na Av. Presidente Kennedy, zona leste desta capital, zona ZR-02.

1.3– PROPRIEDADE, LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Uma gleba de terras em nome de CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, área de 312.888,74 m² e perímetro de 2.566,91 metros, registrado no 2° Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis – 3° Circunscrição – Teresina/PI, sob matrícula 128462, Fichas 01 e 02, do livro de Registro Geral n° 02, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.445.704,77m e E 746.867,13m; deste, segue confrontando com RUA VER. JOEL LOUREIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°32'44" e 13,28 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.445.716,74m e E 746.872,85m; 27°43'12" e 14,18 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.445.729,30m e E 746.879,45m; 25°38'37" e 13,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.445.741,71m e E 746.885,41m; 25°30'14" e 10,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.445.751,06m e E 746.889,87m; 25°59'58" e 15,22 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.445.764,74m e E 746.896,54m; 25°30'42" e 29,82 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.445.791,66m e E 746.909,39m; 26°08'41" e 12,68 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.445.803,04m e E 746.914,97m; 26°20'25" e 8,32 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.445.810,50m e E 746.918,66m; 25°45'05" e 10,17 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.445.819,66m e E 746.923,08m; 23°57'04" e 8,13 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.445.827,09m e E 746.926,38m; 27°21'22" e 6,45 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.445.832,81m e E 746.929,35m; 24°42'05" e 3,31 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.445.835,82m e E 746.930,73m; 26°12'54" e 3,37 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.445.838,85m e E 746.932,22m; 26°03'43" e 11,26 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.445.848,96m e E 746.937,17m; 25°33'27" e 24,77 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.445.871,31m e E 746.947,85m; 25°47'15" e 14,07 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.445.883,98m e E 746.953,98m; 25°59'50" e 20,62 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.445.902,52m e E 746.963,01m; 25°57'10" e 15,73 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.445.916,66m e E 746.969,90m; 22°04'53" e 2,16 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.445.918,66m e E 746.970,71m; deste, segue confrontando com ALDEBARAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 107°22'44" e 20,67 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.445.912,49m e E 746.990,44m; 106°53'46" e 22,42 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.445.905,97m e E 747.011,89m; 106°49'15" e 20,47 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.445.900,05m e E 747.031,48m; 106°14'09" e 18,95 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.445.894,75m e E 747.049,67m; 106°52'49" e 32,18 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.445.885,41m e E 747.080,47m; 106°56'28" e 57,46 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.445.868,66m e E 747.135,43m; 106°40'33" e 40,86 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.445.856,94m e E 747.174,57m; 106°44'54" e 32,44 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.445.847,59m e E 747.205,63m; 107°04'32" e 29,51 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.445.838,93m e E 747.233,84m; 106°52'42" e 26,16 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.445.831,33m e E 747.258,87m; 106°48'59" e 22,15 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.445.824,93m e E 747.280,07m; 106°53'33" e 53,74 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.445.809,31m e E 747.331,49m; 106°41'07" e 44,43 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.445.796,56m e E 747.374,05m; 106°59'00" e 64,24 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.445.777,79m e E 747.435,49m; 107°02'46" e 59,64 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.445.760,31m e E 747.492,51m; 106°44'24" e 104,02 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.445.730,34m e E 747.592,13m; 107°17'54" e 28,80 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.445.721,78m e E 747.619,63m; 158°48'52" e 25,43 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.445.698,07m e E 747.628,82m; 158°33'00" e 77,05 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.445.626,35m e E 747.657,00m; 158°41'36" e 15,93 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.445.611,51m e E 747.662,78m; 158°19'03" e 17,97 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.445.594,81m e E 747.669,42m; 159°17'41" 2,20 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.445.592,75m e E 747.670,20m; 158°16'30" e 16,30 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.445.577,61m e E 747.676,24m; 158°22'02" e 79,08 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.445.504,10m e E 747.705,39m; 158°47'17" e 19,29 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.445.486,12m e E 747.712,37m; 158°34'49" e 13,98 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.445.473,10m e E 747.717,47m; 214°40'36" e 127,05 m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.445.368,62m e E 747.645,19m; 87°32'11" e 10,27m até o vértice V-01, de coordenadas N 9445369,06m e E 747655,45m; 128°45'03"e 67,67m até o vértice V-02, de coordenadas N 9445326,70m e E 747708,22m deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE KENNEDY com os seguintes azimutes e distâncias: 222°00'05" e 211,12m até o vértice V-03, de coordenadas N 9445169,82m e E 747566,95m deste, segue confrontando com FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO E SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO com os seguintes azimutes e distâncias: 307°41'09" e 214,00m até o vértice V-04 de coordenadas N 9445300,64m e E 747397,60m; 326°05'47" e 34,06m até o vértice V-05 de coordenadas N 9445328,92m e E 747378,60m; 46°38'44" e 43,09m até o vértice M-06 de coordenadas N 9445358,50m e E 747409,93m; deste segue confrontando com RUA ALTEROSAS com os seguintes azimutes e distancias: 276°18'33" e 127,86 m até o vértice M-07, de coordenadas N 9.445.372,55m e E 747.282,84m; 355°41'26" e 28,94 m até o vértice M-08, de coordenadas N 9.445.401,41m e E 747.280,67m; 339°13'24" e 26,79 m até o vértice M-09, de coordenadas N 9.445.426,46m e E 747.271,16m; 313°10'46" e 77,73 m até o vértice M-10, de coordenadas N 9.445.479,65m e E 747.214,48m; 309°39'49" e 134,67 m até o vértice M-11, de coordenadas N 9.445.565,61m e E 747.110,81m; 299°43'45" e 280,62 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

O terreno perfaz uma área de 312.888,74 m² ou 31,2887 há (31 hectares, 28 ares e 87 centiares). Os confrontantes do terreno são: AO NORTE, limitando-se com Aldebaran Empreendimentos Imobiliários LTDA. AO SUL, limitando-se com a Rua Alterosas e o terreno de Francisco da Costa Araújo Filho e Simone Pereira de Farias Araújo. AO LESTE, limitando-se com a série poente da Av. Presidente Kennedy. AO OESTE, limitando-se com a Rua Vereador Joel Loureiro.

2.0 - DOCUMENTAÇÃO E PARTES INTEGRANTES DO PROJETO

2.1 – Documentação/Projeto do Parcelamento
O requerente anexou ao processo toda a documentação exigida no Art. 14 da Lei 3561/2006, conforme a descrição seguinte:
a) requerimento de solicitação de licença para execução do parcelamento, assinada pelo proprietário do empreendimento;
b) cópia do documento de Consulta Prévia e Parecer Técnico Descritivo aprovado pela SDU Leste
c) Comprovante de propriedade da área (Registro de Imóveis);
d) certidão negativa dos impostos municipais que incidem sobre a área do empreendimento;
e) certidão negativa de hipoteca ou outros ônus reais.

2.2– PEÇAS TÉCNICAS
Planta de situação na escala 1:5000, com localização precisa da área em questão e identificação do norte verdadeiro e das vias oficiais próximas;
I.No mínimo, quatro cópias do projeto de parcelamento, na escala 1:1000, na qual constem as seguintes indicações;
a)limites da área em relação aos vizinhos;
b)curvas de nível de metro em metro, referenciadas à Referência de Nível (RN) do local determinada na planta da cidade;
c)quadras identificadas por letras maiúsculas;
d)lotes devidamente dimensionados e identificados por números;
e)quadro de áreas com os respectivos percentuais;
f)todos os elementos de locação necessários (raios de curvas, ângulos centrais, ponto triângulos);
g)identificação das áreas verdes e institucionais, com respectivas dimensões; e
h)traçado das vias públicas, com indicações das respectivas larguras, inclusive dos passeios;
II.plantas dos perfis longitudinais e seções transversais de todas as vias de circulação, na escala horizontal 1:1000, e vertical 1:100;
III.planilha de cálculo do nivelamento;
IV.cálculo analítico das áreas de todo o parcelamento (lotes, quadras, áreas verdes, áreas institucionais e vias projetadas);
V.no mínimo, quatro cópias do projeto de sistema de escoamento de águas pluviais, obedecidas as normas específicas;
VI.no mínimo, quatro cópias do projeto de meio-fio, sarjetas e pavimentação, obedecidas normas e padrões do município;
VII.no mínimo, quatro cópias dos projetos de distribuição de água e energia elétrica;
VIII.memorial descritivo da obra, com a descrição de todos os serviços a serem executados;
IX.cronograma físico-financeiro da obra; e
X.uma via original copiativo do projeto;
XI.Projeto de Estudo de Impacto Ambiental (PCA) com a respectiva licença ambiental expedida pelo municipio na forma da legislação vigente;
XII.No mínimo 04 (quatro) vias dos projetos de distribuição de água e de energias elétrica, aprovadas pela AGESPISA E CEPISA, respectivamente.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

3.1- Descrição geral
A proposta para o loteamento totaliza 18 (dezoito) quadras, 14 (quatorze) Áreas Verdes, 01 (uma) Área para Uso Institucional, 13 (treze) vias de circulação, 05 (cinco) vielas de manutenção e 03 (três) Áreas de Equipamento Público Urbano - E.P.U.'s.

3.2– Percentuais relativos à Área Total Parcelada
Os percentuais relativos à área total do imóvel são os constantes do quadro seguinte:

USO/DESCRIÇÃO	ÁREA (m2)	%
Áreas Verdes	107.444,41	34,34
Equip. Público Urbano	1.672,66	0,53
Sistema Viário	54.632,74	17,46
Quadras (lotes)	149.138,93	47,67
Terreno	312.888,74	100

OBS.1: As áreas denominadas E.P.U.'s não serão computadas para o cálculo das áreas institucionais. As mesmas serão destinadas para implantação dos equipamentos das redes de esgoto, água e energia elétrica: no lote EPU 01 será instalada a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto); no lote EPU 02 será instalada a EEE (Estação Elevatória de Esgoto) e no lote EPU 03 será instalado o Castelo D'água.
OBS.2: A área institucional, de acordo com o art. 87 da lei 3.561/06, será doada em outro terreno, externo ao loteamento, conforme Termo de Doação De Bem Imóvel, sendo este parte integrante do Decreto de Aprovação. (ver item 8 – DA ENTREGA DA ÁREA INSTITUCIONAL).

3.3 – Características Técnicas das Vias de Circulação
As larguras mínimas para as vias de circulação estão em conformidade com o Anexo 2 da Lei 3.561 de 20 de Outubro de 2006 e Anexo 8 da Lei Complementar Nº 3.560/2006.

4.0 – DAS ÁREAS A SEREM INCORPORADAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

4.1 - ÁREA VERDE 1
Tem início junto ao marco AV1-1 de divisa da Viela 3. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pelo ângulo de 108°29'50" e distância de 17,51m em curva de raio 50,50m, 66,99m em linha reta, deflete a direita pela distância de 31,90m em curva de raio 87,50m, 3,95m em linha reta, deflete a direita pela distância de 10,15m em curva de raio 20,00m, 26,00m em linha reta, deflete a esquerda pela distância de 10,65m em curva de raio 21,00m, 1,86m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Viela 1. Deste ponto segue confrontando com a Viela 1, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 115º03'36" e distância de 9,38m em linha reta, deflete a esquerda pelo ângulo de 188º39'06" e distância de 28,78m em linha reta até encontrar o marco de divisa Equipamento Público Urbano 1. Deste ponto segue confrontando com o Equipamento Público Urbano 1, sendo que: mantem-se no mesmo ângulo e distância de 31,26m em linha reta, deflete a esquerda pelo ângulo de 236º17'13" e distância de 16,98m em linha reta até encontrar o marco da Divisa do Loteamento. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 90º00'00" e distância de 88,37m em linha reta confrontando com o alinhamento da Avenida Presidente Kennedy até encontrar o marco V03 da Divisa do Loteamento. Deste ponto segue confrontando com Francisco da Costa Araujo Filho e Simone Pereira de Farias Araujo, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 94º18'56" e distância de 214,00m em linha reta até encontrar o marco V04 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 161º35'21" e distância de 34,06m em linha reta até encontrar o marco V05 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 99º27'04" e distância de 43,09m em linha reta até encontrar o marco M06 da Divisa do Loteamento. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 167º44'35" e distância de 100,88m em linha reta confrontando com a Viela 3 até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 34.555,77m² (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 735,81m conforme planta de Loteamento. 30.419,84m² (trinta mil e quatrocentos e dezenove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) da área total da Área Verde 1 correspondem a Área de Preservação Permanente e Área Non Aedificandi.

Consta na Área Verde 1 a seguinte Área de Preservação Permanente:
Tem início junto ao marco de divisa AV1-1 da Viela 3. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pelo ângulo de 108°29'50" e distância de 17,51m em curva de raio 50,50m, 66,99m em linha reta, deflete a direita pela distância de 31,90m em curva de raio 87,50m, 3,95m em linha reta, deflete a direita pela distância de 10,15m em curva de raio 20,00m, 26,00m em linha reta, deflete a esquerda pela distância de 10,65m em curva de raio 21,00m, 1,86m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Viela 1. Deste ponto segue confrontando com a Viela 1, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 115º03'36" e distância de 9,38m em linha reta, deflete a esquerda pelo ângulo de 188º39'06" e distância de 28,78m em linha reta até encontrar o marco de divisa Equipamento Público Urbano 1. Deste ponto segue confrontando com o Equipamento Público Urbano 1, no mesmo ângulo e distância de 31,26m em linha reta. Deste ponto segue confrontando com a Área Verde 1, sendo que: deflete a direita pela distância de 7,71m em curva de raio 66,71m, deflete a esquerda pela distância de 3,67m em curva de raio 7,75m, 5,66m em linha reta, deflete a direita pela distância de 8,80m em curva de raio 49,16m, deste ponto deflete a direita pela distância de 70,59m em linha reta confrontando com o alinhamento da Avenida Presidente Kennedy até encontrar o marco V03 da Divisa do Loteamento, deste ponto segue confrontando com Francisco da Costa Araujo Filho e Simone Pereira de Farias Araujo, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 94º18'56" e distância de 170,00m em linha reta. Deste ponto segue confrontando com a Área Non Aedificandi da Área Verde 1, sendo que: deflete a

direita em distância de 81,40m em curva de raio 73,00m, deflete a esquerda em distância de 5,28m em curva de raio 7,00m, deflete a direita em distância de 55,72m em curva de raio 142,00m, deste ponto deflete a direita segue confrontando com a Viela 3 pela distância de 24,54m em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 29.907,83m² (vinte e nove mil e novecentos e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 671,80m conforme planta de Loteamento.

Consta na Área Verde 1 a seguinte Área Non Aedificandi:
Tem início junto ao marco de divisa AV1-2 da Viela 3. Deste ponto segue confrontando a Área de Preservação Permanente da Area Verde 1 pela distância de 55,72m em curva de raio 142,00m deflete a direita em distância de 5,28m em curva de raio 7,00m, deflete a esquerda em distância de 11,72m em curva de raio 73,00m. Deste ponto segue confrontando com a Área Verde 1, sendo que: deflete a direita pela distância 2,57m, deflete a esquerda pelo ângulo 263°47'18" e distancia 0,67m, deflete a direita pelo ângulo 95°47'19" e distancia 3,57m, deflete a esquerda pelo ângulo 252°15'31" e distancia 1,03m, deflete a direita pelo ângulo 114°02'35" e distancia 3,48m, deflete a esquerda pelo ângulo 253°29'53" e distancia 0,97m, deflete a direita pelo ângulo 115°12'39"e distancia 7,65m, deflete a direita pelo ângulo 82°18'46"e distancia 6,37m, deflete a direita pelo ângulo 154°18'28"e distancia 4,80m, deflete a esquerda pelo ângulo 195°58'56"e distancia 3,74m, deflete a esquerda pelo ângulo 196°39'03"e distancia 4,69m, deflete a direita pelo ângulo 161°33'57"e distancia 9,12m, deflete a direita pelo ângulo 152°53'08" e distancia 3,18m, deflete a esquerda pelo ângulo 224°31'18""e distancia 7,10m, deflete a direita pelo ângulo 151°38'32" e distancia 12,88m. Deste ponto segue confrontando a Viela 3 , sendo que, deflete a direita pelo ângulo 162°17'39" e distancia 30,52 em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 512,01m² (quinhentos e doze metros quadrados e um decímetro quadrado) totalizando um perímetro de 175,06m.

ÁREA: 34.555,77 m² / PERÍMETRO: 735,81 m / Área em APP: 29.907,83 m² / Área Non Aedificandi: 512,01 m² / Área Livre de APP e Non Aediificandi: 4.135,93 m².

4.2 – ÁREA VERDE 2
Tem início junto ao marco B-12. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pelo ângulo de 107º02'43" e distância de 5,11m em curva de raio 20,50m, 18,93m em linha reta, deflete a direita pela distância de 10,15m em curva de raio 20,00m, 3,95m em linha reta, deflete a esquerda pela distância de 36,64m em curva de raio 100,50m, 55,71m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Viela 2. Deste ponto segue confrontando com a Viela 2, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 110º16'43" e distância de 42,75m em linha reta e deflete a direita pelo ângulo de 160°42'40" e distância de 151,82m em linha reta até encontrar o marco de divisa do Lote 1 da Quadra D. Deste ponto segue confrontando com o Lote 1 da Quadra D, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 90º00'00" e distância de 62,19m em linha reta e deflete a esquerda pelo ângulo de 217°51'34" e distância de 37,40m em linha reta até encontrar marco da Divisa do Loteamento. Deste ponto segue confrontando com a propriedade de Aldebaran Empreendimentos Imobiliários Ltda., sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 93º59'12" e distância de 7,95m em linha reta até encontrar o marco 40 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º54'28" e distância de 79,08m em linha reta até encontrar o marco 41 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º34'45" e distância de 19,29m em linha reta até encontrar o marco 42 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º47'32" e distância de 13,98m em linha reta até encontrar o marco M04 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 123º54'13" e distância de 127,05m em linha reta até encontrar o marco M05 da Divisa do Loteamento, deflete a esquerda pelo ângulo de 307º08'25" e distância de 10,27m em linha reta até encontrar o marco V01 da Divisa do Loteamento. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 44º41'13" e distância de 16,05m em linha reta confrontando com o Lote 1 da Quadra B até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 29.825,80m² (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 698,32m conforme planta de Loteamento.

Consta na Área Verde 2 a seguinte Área de Preservação Permanente:
Tem início junto ao marco AV2-1 de divisa da Rua 2. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pela distância de 9,71m em linha reta, deflete a direita pela distância de 10,15m em curva de raio 20,00m, 3,95m em linha reta, deflete a esquerda pela distância de 36,64m em curva de raio 100,50m, 55,71m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Viela 2. Deste ponto segue confrontando com a Viela 2, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 110º16'43" e distância de 42,75m em linha reta, deflete a direita pelo ângulo de 160°42'40" e distância de 25,86m em linha reta. Deste ponto segue confrontando com a Área Verde 2 pela distância de 10,92m em curva de raio 76,37m, deflete a esquerda pela distância de 32,62m em curva de raio 92,99m, deflete a direita pela distância de 57,01m em curva de raio 312,79m, deflete a esquerda pela distância de 32,09m em curva de raio 101,71m, deflete a esquerda pela distancia 18,67m em linha reta, deflete a direita pelo ângulo de 164º26'10" e distância de 18,81m em linha reta, deflete a direita pelo ângulo de 167º02'22" e distância de 4,94m em linha reta. Deste ponto segue confrontando com a propriedade de Aldebaran Empreendimentos Imobiliários Ltda., sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 83º41'34" e distância de 1,94m em linha reta até encontrar o marco 40 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º54'28" e distância de 79,08m em linha reta até encontrar o marco 41 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º34'45" e distância de 19,29m em linha reta até encontrar o marco 42 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º47'32" e distância de 13,38m em linha reta. Deste ponto segue confrontando com a Área Verde 2, sendo que: deflete a direita pela distância de 26,00m em curva de raio 83,96m, 13,71m em linha reta, deflete a esquerda pela distância de 3,49m em curva de raio 6,33m, deflete a esquerda pela distância de 53,13m em curva de raio 52,17m, deflete a esquerda pela distância de 22,63m em curva de raio 155,21m, deflete a esquerda pela distância de 23,73m em curva de raio 98,59m, deflete a esquerda 31,10m em linha reta, deflete a direita pelo ângulo 127º37'42" pela distancia de 6,14 em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 21.568,53m² (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 653,45m conforme planta de Loteamento.

ÁREA: 29.825,80 m² / PERÍMETRO: 698,32 m / Área em APP: 21.568,53 m² / Área livre de APP e/ou Área Non Aedificandi: 8.257,27 m²

4.3 – ÁREA VERDE 3
Tem início junto ao marco AV3-1 de divisa da Viela 2. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pelo ângulo de 69º43'17" e distância de 7,01m em linha reta, deflete a direita pela distância de 58,26m em curva de raio 37,50m e 14,98m em linha reta até encontrar o marco de divisa do Lote 1 da Quadra C. Deste ponto segue confrontando com o Lote 1 da Quadra C, deflete a direita com ângulo de 90º00'00" e distância de 25,06m em linha reta, deflete a esquerda pelo ângulo de 241°30'45" e distância de 10,35m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Viela 2. Deste ponto segue confrontando com a Viela 2, deflete a direita pelo ângulo de 28º29'15" e distância de 22,10m em linha reta e deflete a esquerda pelo ângulo de 199°17'20" e distância de 41,95m em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 1.568,32m² (um mil e quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 179,71m conforme planta de Loteamento.

Consta na Área Verde 3 a seguinte Área de Preservação Permanente:
Tem início junto ao marco AV3-1 de divisa da Viela 2. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pelo ângulo de 69º43'17" e distância de 7,01m em linha reta, deflete a direita com distância de 23,33m em curva de raio 37,50m. Deste ponto segue confrontando com a Área Non Aedificandi da Área Verde 3, deflete a direita com distância de 26,70m em linha reta, deflete a direita pela distância de 28,52m em curva de raio 76,37m. Deste ponto segue confrontando com a Viela 2, deflete a direita com distância de 20,67m, deflete a esquerda pelo ângulo de 199°17'20" e distância de 41,95m em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 818,29m² (oitocentos e dezoito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 148,18m conforme planta de Loteamento.

Consta na Área Verde 3 a seguinte Área Non Aedificandi:
Tem início junto ao marco C-1 de divisa do Lote 1 da Quadra C. Deste ponto segue confrontando com o Lote 1 da Quadra C, deflete a direita pelo ângulo de 90º00'00" e distância de 25,06m em linha reta e deflete a esquerda pelo ângulo de 241º30'45" e distância de 10,35m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Viela 2. Deste ponto deflete à esquerda pelo ângulo de 28º29'15" e distância de 1,42m. Deste ponto

segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da Área Verde 3, deflete à esquerda pela distância de 28,52m em uma curva de raio de 76,37m, segue em linha reta pela distância de 26,70m. Deste ponto deflete à direita pelo alinhamento da Rua 2 pela distância de 34,93m em uma curva de raio de 37,50m, seguindo pela distância de 14,98m em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma superfície total de 750,03m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e três decímetros quadrados), totalizando um perímetro de 141,96m conforme planta de Loteamento.

ÁREA: 1.568,32 m² / PERÍMETRO: 179,71 m / Área em APP: 818,29 m² / Área Non Aedificandi: 750,03 m² / Área Livre de APP e/ou Área Non Aedificandi: 0.00 m²

4.4 - ÁREA VERDE 4

Tem início junto ao marco AV4-1 de divisa da Viela 4. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pelo ângulo de 14º15'50" e distância de 4,91m em curva de raio 23,50m, 29,74m em linha reta, deflete a direita pela distância de 75,01m em curva de raio 63,50m, 20,50m em linha reta e deflete a esquerda pela distância de 56,79m em curva de raio 50,50m até encontrar o marco de divisa da Viela 3. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 77º20'59" e distância de 70,77m em linha reta confrontando com a Viela 3. Deste ponto segue confrontando com a Viela 4, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 38º40'08" e distância de 130,20m em linha reta, deflete a esquerda pela distância de 62,82m em curva de raio 56,00m e 27,38m em linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 3.347,12m² (três mil e trezentos e quarenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 478,12m conforme planta de Loteamento.

Consta na Área Verde 4 a seguinte Área Non Aedificandi:
Tem início junto ao marco AV4-2 de divisa da Área Verde 4. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pela distância de 20,14m em curva de raio 63,50m, 20,50m em linha reta e deflete a esquerda pela distância de 56,79m em curva de raio 50,50m até encontrar o marco de divisa da Viela 3. Deste ponto segue confrontando a Viela 3 sendo que deflete a direita pelo ângulo de 77º20'59" e distância de 35,87m em linha reta. Deste segue confrontando a Área Verde 4 sendo que: deflete a direita pelo ângulo 131°16'39" e distancia 7,83, deflete a esquerda pelo ângulo 240°47"17" e distancia de 4,99m, deflete a direita pelo ângulo 147°20'43" e distancia 12,14m, deflete a direita pelo ângulo 49°45'55"e distancia 17,82m, deflete a esquerda pelo ângulo 223°12'40" e distancia 7,67m. Deste segue confrontando com a Viela 4 sendo que deflete a direita pelo ângulo de 146°16'53" e distancia 35,68m. Deste segue confrontando com a Área Verde 4 sendo que: deflete a direita pelo ângulo 162°35'07" e distancia 24,53m, deflete a esquerda pelo ângulo 234°50'11" e distancia de 12,08m. Deste segue confrontando com a Viela 4 sendo que deflete a direita pelo ângulo de 142°34'43"e distancia 14,83m. Deste segue confrontando com a Área Verde 4 sendo que: deflete a direita pelo ângulo 110°23'01" e distancia 6,25m, deflete a direita pelo ângulo 150°42'59" e distancia de 7,06m, deflete a esquerda pelo ângulo 281°13'41" e distancia de 16,30m até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 2.355,80m² (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 300,48m conforme planta de Loteamento.

ÁREA: 3.347,12 m² / PERÍMETRO: 478,12 m / Área em Non Aedificandi: 2.355,80 m² / Área livre de APP e/ou Área Non Aedificandi: 991,32 m².

4.5 - ÁREA VERDE 5

Tem início junto ao marco AV5-1 de divisa da Rua 3. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2 pela distância de 23,07m em curva de raio 76,50m e 21,59m em linha reta até encontrar o marco de divisa da Rua 4. Deste ponto segue confrontando com o alinhamento da Rua 4, sendo que: deflete a direita pela distância de 10,63m em curva de raio 9,00m e 8,34m em linha reta até encontrar o marco de divisa do Lote 1 da Quadra E. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 90º00'00" e distância de 60,00m em linha reta confrontando com os Lotes 1 e 20 da Quadra E até encontrar o marco de divisa da Rua 3. Deste ponto segue confrontando com o alinhamento da Rua 3, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 90º00'00" e distância de 29,76m em linha reta e deflete a direita pela distância de 20,36m em curva de raio 9,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 1.638,32m² (um mil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 173,75m conforme planta de Loteamento.

ÁREA: 1.638,32 m² / PERÍMETRO: 173,75 m / Área livre de APP e/ou Área Non Aedificandi: 1.638,32 m²

4.6 - ÁREA VERDE 6

Tem início junto ao marco F-1 de divisa Lote 1 da Quadra F. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 4 pelo ângulo de 90º00'00" e distância de 4,06m em linha reta e deflete a direita pela distância de 12,91m em curva de raio 9,00m até encontrar o marco de divisa da Rua 2. Deste ponto segue confrontando com o alinhamento da Rua 2, sendo que: deflete a esquerda pela distância de 9,78m em curva de raio 36,50m e 7,27m em linha reta até encontrar o marco de divisa do Lote 1 da Quadra L. Deste ponto segue confrontando com o Lote 1 da Quadra L, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 124º42'58" e distância de 181,01m em linha reta, deflete a esquerda pelo ângulo de 237º18'49" e distância de 44,63m em linha reta e deflete a esquerda pelo ângulo de 224º56'24" e distância de 118,84m em linha reta até encontrar o marco de divisa do Lote 19 da Quadra M. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 54º42'18" e distância de 82,87m em curva de raio 118,50m confrontando com os Lotes 19 ao 26 da Quadra M até encontrar o marco de divisa do Lote 26 da Quadra M. Deste ponto segue pela distância de 70,61m em linha reta confrontando com os Lotes 26 ao 31 da Quadra M até encontrar o marco de divisa do Lote 31 da Quadra M. Deste ponto segue pelo mesmo ângulo e distância de 6,65m em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua 5 até encontrar o marco de divisa do Equipamento Público Urbano 3. Deste ponto segue confrontando com o Equipamento Público Urbano 3, sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 125º00'59" e distância de 12,21m em linha reta e deflete a esquerda pelo ângulo de 234º59'01" e distância de 38,65m em linha reta até encontrar o marco da Divisa do Loteamento. Deste ponto segue confrontando com a propriedade de Aldebaran Empreendimentos Imobiliários Ltda., sendo que: deflete a direita pelo ângulo de 99º13'41" e distância de 16,17m em linha reta até encontrar o marco 29 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º55'26" e distância de 53,74m em linha reta até encontrar o marco 30 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º47'34" e distância de 44,43m em linha reta até encontrar o marco 31 da Divisa do Loteamento, deflete a direita pelo ângulo de 179º42'07" e distância de 64,24m em linha reta até encontrar o marco 32 da Divisa do Loteamento e deflete a direita pelo ângulo de 179º56'14" e distância de 47,97m em linha reta até encontrar o marco de divisa do Lote 1 da Quadra G. Deste ponto deflete a direita pelo ângulo de 86º55'31" e distância de 30,20m em linha reta confrontando com o Lote 1 da Quadra G até encontrar o marco de divisa da Rua 3. Deste ponto segue pelo mesmo ângulo e distância de 20,33m em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua 3 até encontrar o marco de divisa do Lote 9 da Quadra F. Deste ponto segue pelo mesmo ângulo e distância de 111,08m em linha reta confrontando com os Lotes 1 ao 9 da Quadra F até encontrar o marco de divisa do Lote 1 da Quadra F. Deste ponto deflete a esquerda pelo ângulo de 270º00'00 e distância de 30,00m em linha reta confrontando com o Lote 1 da Quadra F até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 32.546,15m² (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 1.007,65m conforme planta de Loteamento.

Consta na Área Verde 6 a seguinte Área Non Aedificandi:
Tem início junto ao marco L4 de divisa da Quadra L. Deste ponto segue confrontando a Área Verde 6 sendo que: Segue uma distancia de 67,29m em curva de Raio 121,79m, deflete a direita em linha reta no ângulo 163°49'10" com distância de 42,80m, deflete a direita com ângulo de 177º50'26" e distância de 24,72m, deflete à esquerda com ângulo de 180º17'22" e distância de 23,54m, deflete a esquerda com ângulo de 181º04'25" e distância de 18,01m, deflete a direita com ângulo de 153º23'55" com distância de 1,12m, deflete a direita com ângulo de 138º15'55" e distância de 5,89m, deflete a esquerda com ângulo de 193º57'48" e distância de 18,02m, deflete a direita com ângulo de 167º00"08" e distância de 11,58m, deflete à direita com ângulo de 173º33'24" e distância de 17,76m, deflete a esquerda com ângulo de 307º41'34" e com distância de 31,12m, deflete a esquerda com ângulo de 243º56'29" e distância de 9,73m, deflete a direita com ângulo de 150º48'17" e distância de 7,98m, deflete a esquerda com ângulo de 197º33'28" e distância de 14,93m. Deste ponto segue confrontando com a propriedade de Aldebaran Empreendimentos Imobiliários Ltda., sendo que: Deflete a direita com ângulo 2º01'27" e distância de 7,20m, deflete a direita com o ângulo 179°55'26" e distancia de

53,74m, deflete a esquerda com ângulo de 180”18’58” e distância de 22,03m. Deste ponto segue confrontando a Área Verde 6, sendo que: deflete a direita com ângulo de 140º03’15” e distância de 5,97m, deflete a direita com ângulo de 53º34’42” e distância de 22,99m, deflete a esquerda com ângulo de 215º11’15” e distância de 15,25m, deflete a esquerda com ângulo de 304º32’20” e distância de 25,10m, deflete a esquerda com ângulo de 234º16’05” e com distância de 3,67m, deflete a esquerda com ângulo de 243º01’31” e com distância de 12,46m, deflete a direita com ângulo de 47º17’15” e distância de 4,90m, deflete a direita com ângulo de 118º35’11” e distância de 3,92m, deflete a esquerda com ângulo de 243º01’31” e distância de 36,61m, deflete a direita com ângulo de 115º06’38” e distância de 4,28m, deflete a esquerda com ângulo de 211º01’43” e distância de 25,14m, deflete a esquerda com ângulo de 230º46’31” e distância de 4,15m, deflete a direita com ângulo de 134º11’35” e distância de 47,40m, deflete a direita com ângulo de 168º47’19” e distância de 35,80m, deflete a direita com ângulo de 159º23’46” e distância de 39,30m. Deste ponto segue confrontando com o Lote 1 da Quadra L sendo que deflete a direita com ângulo de 47º53’42” e distância de 16,58m. Deste ponto segue confrontando a Área Verde 6 sendo que: deflete a direita 118º21’17” e distância de 11,58m, deflete a direita com ângulo de 164º16’51” e distância de 11,72m, deflete a esquerda com ângulo de 257º24’25” e distância de 6,59m, deflete a esquerda com ângulo de 209º18’29” e distância de 26,75m, deflete a esquerda com ângulo de 269º25’28” e distância de 9,65m. Deste ponto segue confrontando p Lote 1 da Quadra L sendo que: deflete a direita com ângulo de 60º33’20” e distância de 98,93m, deflete a esquerda com ângulo de 237º18’51” e distância de 44,63m, deflete a esquerda com ângulo de 224º56’24” e distância de 118,84m, até o ponto inicial dessa descrição. Perfazendo uma área total de 16.186,44m² (dezesseis mil cento e oitenta e seis metros quadrados, quarenta e quatro decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 1.009,67m conforme planta de Loteamento.

ÁREA: 32.546,15 m² - PERÍMETRO: 1.007,65 m / Área Non Aedificandi: 16.186,44 m² / Área livre de APP e/ou Área Non Aedificandi: 16.359,71 m²

4.7 – ÁREA PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO E ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO Tem inicio no marco 01 de divisa da Área Para Futura Implantação e Alargamento de Sistema Viário com a Rua Ver. Joel Loureiro. Deste ponto segue confrontando com o lote 1 da quadra Q e a viela 3 com as seguintes distâncias: 4,97m em raio de curva de 9,00m e 8,84m em raio de 9,00m; Deste ponto segue confrontando com a viela 3 com as seguintes distancias: 261,28m em linha reta, deflete a direita e segue por 17,31m em raio de curva de 116,00m, 116,61m em linha reta, deflete a direita e segue por 25,89 em raio de curva de 196,00m, 151,81m em linha reta; Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Alterosas com as seguintes distâncias: 51,28m em linha reta, deflete a direita e segue por 28,94m em linha reta, deflete a esquerda e segue por 26,79m em linha reta, deflete a esquerda e segue por 76,16 em linha reta, deflete a esquerda e segue por 134,67m em linha reta, deflete a esquerda e segue por 280,62m em linha reta; Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Ver. Joel Loureiro por 13,28m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma superfície total de 4.093,90m² (quatro mil e noventa e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados) totalizando um perímetro de 1198,45m conforme planta de loteamento.

ÁREA: 4.093,90 m² - PERÍMETRO: 1.198,45 m.

4.9 – ÁREA PARA USO INSTITUCIONAL

A área institucional, de acordo com o art. 87 da lei 3.561/06, e com área mínima de será doada em outro terreno, externo ao loteamento, conforme Termo de Doação De Bem Imóvel, sendo este, parte integrante do Decreto de Aprovação. (ver item 8 – DA ENTREGA DA ÁREA INSTITUCIONAL)

ÁREAS A SEREM INCORPORADAS AO DOMÍNIO PÚBLICO				
	TOTAL (m²)	Área em APP (m²)	Área Non Aedificandi (m²)	Área Livre de APP (m²)
ÁREA VERDE 1	34.555,77	29.907,83	512,01	4.135,93
ÁREA VERDE 2	29.825,80	21.568,53	-	8.257,27
ÁREA VERDE 3	1.568,32	818,29	750,03	-
ÁREA VERDE 4	3.347,12	-	2.355,80	991,32
ÁREA VERDE 5	1.638,32	-	-	1.638,32
ÁREA VERDE 6	32.546,15	-	16.186,44	16.359,71
RUA 01	1.300,28	-	-	1.300,28
RUA 02	9.149,90	-	-	9.149,90
RUA 03	4.237,02	-	-	4.237,02
RUA 04	1.759,50	-	-	1.759,50
RUA 05	4.382,38	-	-	4.382,38
RUA 06	1.605,19	-	-	1.605,19
RUA 07	2.335,96	-	-	2.335,96
RUA 08	10.279,71	-	-	10.279,71
RUA 08 - A	181,72	-	-	181,72
RUA 09	2.629,72	-	-	2.629,72
RUA 09 - A	142,49	-	-	142,49
RUA 10	2.453,88	-	-	2.453,88
RUA 11	2.236,77	-	-	2.236,77
RUA 12	2.760,79	-	-	2.760,79
ÁREA PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	4.093,90	-	-	4.093,90
TOTAL	153.030,69	52.294,65	18.804,28	80.841,76

5.0 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TRIMESTRE			
	I (Meses 01,02 e 03)	II (Meses 04,05 e 06)	III (Meses 07,08 e 09)	IV (Meses 10,11 e 12)
Terraplenagem	R$ 121.774,74	R$ 121.774,74	R$ 121.774,74	R$ 40.591,58
Drenagem	R$ 65.778,29	R$ 197.334,87	R$ 197.334,87	R$ 197.334,87
Rede de abastecimento de água	-	R$ 144.617,16	R$ 216.925,74	R$ 216.925,74
Sistema de coleta e tratamento de esgotos	-	-	R$ 476.971,98	R$ 476.971,98
Abertura de caixa e pavimentação	-	-	R$ 141.216,01	R$ 423.648,03
Rede de Iluminação Pública	-	-	-	-
Guias e sarjetas	-	-	-	-
Arborização	-	-	-	-
TOTAL ORÇADO	R$ 187.553,03	R$ 463.726,77	R$ 1.154.223,34	R$ 1.355.472,20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TRIMESTRE			
	V (Meses 13,14 e 15)	VI (Meses 16,17 e 18)	VII (Meses 19,20 e 21)	VIII (Meses 22,23 e 24)
Terraplenagem	-	-	-	-
Drenagem	-	-	-	-
Rede de abastecimento de água	R$ 144.617,16	-	-	-
Sistema de coleta e tratamento de esgotos	R$ 476.971,98	R$ 158.990,66	-	-
Abertura de caixa e pavimentação	R$ 423.648,03	R$ 423.648,03	R$ 282.432,02	-
Rede de Iluminação Pública	-	R$ 38.268,58	R$ 114.805,74	R$ 114.805,74
Guias e sarjetas	R$ 192.331,39	R$ 288.497,04	R$ 96.165,68	-
Arborização	R$ 33.604,36	R$ 50.406,54	R$ 50.406,54	R$ 50.406,54
TOTAL ORÇADO	R$ 1.271.172,93	R$ 959.810,87	R$ 543.809,99	R$ 165.212,28

6.0 – EXECUÇÃO DAS OBRAS

O proprietário deverá executar as obras abaixo descritas, em conformidade com a legislação vigente:

•Abertura de todas as ruas com suas respectivas terraplanagens e revestimento primário;

•Locação das quadras, áreas verdes e área para uso institucional;

•Cravação de marcos de concreto nos cantos de quadras, áreas verdes e áreas institucionais;

•Assentamento dos meios-fios;

•Implantação das redes de distribuição de água, esgoto e energia elétrica conforme os projetos aprovados pela AGESPISA e pela ELETROBRÁS.

7.0 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Como garantia do compromisso de execução das obras citadas no item 6.0, optou-se pela modalidade Seguro Garantia. O Seguro Garantia é da Allianz, publicado em 25/02/2014, tendo como Tomador CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e como Segurado PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/ PI, o número da Apólice APOLVL é 051772014004407750000023000000. A importância Segurada é de R$ 6.100.981,41 e a vigência tem início em 28/02/2014 e fim em 28/02/2016.

8.0 – DA ENTREGA DA ÁREA INSTITUCIONAL

Para satisfação da doação de área institucional, foi oferecida e por esta Superintendência aceita, uma gleba de terras, denominada Caneleiro, situada à Av. Presidente Kennedy, 9610, Bairro Socopo, totalizando uma área de 40.984,19 m² e perímetro de 983,00 metros, conforme livro de Registro Geral n°02, ficha 01, sob número de matrícula 97351, e

será efetivada através Termo de Doação de Bem Imóvel, expedido pela Procuradoria Geral do Município, este, que segue anexo ao Decreto de Aprovação do Loteamento Verana Teresina. A doação está de acordo com a área reservada para uso institucional, satisfazendo o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área total do loteamento, conforme artigo 87, II, da Lei Municipal 3.561/2006.

9.0 – CONCLUSÃO
Após análise de toda a documentação e peças técnicas anexadas no processo, a SDU leste, através da Comissão de Parcelamento do Solo aprova o loteamento denominado Verana Teresina.

Teresina, 31 de Outubro de 2014.

_____
Eng. Antônio Carlos Rebelo da Silva
Presidente da Comissão

_____
Arq. André Gustavo Galvão Andrade
Membro da Comissão

_____
Eng. Dário Luiz da Silva Gonçalves
Membro da Comissão

_____
Arq. Pâmella Maria Araújo Lopes
Membro da Comissão

DECRETO Nº 14.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, V e XXV, e o art. 106, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA está expresso em diversos tratados internacionais, devidamente ratificados e reconhecidos pelo governo brasileiro, entre eles o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO que o direito a Alimentação foi incluído no art. 6º, da Constituição Federal, como um dos direitos fundamentais do cidadão, essencial na consolidação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, e constitui-se como marco legal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.593 de 24.06.2014, que instituiu a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Teresina,
DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina, órgão permanente, colegiado e vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, tem por finalidade ser consultivo, propositor, deliberar e monitorar as ações e políticas na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina, estabelecer diálogo permanente entre o Município de Teresina e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de formular políticas públicas e definir diretrizes e prioridades que visem à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, com as seguintes atribuições:

I - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, através de regulamento próprio e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o orçamento para sua consecução;
III - Articular, acompanhar e monitorar, em parceria com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações referentes à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do município, através de mecanismos permanentes de articulação;
V - Propor ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, e pelos demais órgãos e entidades executores da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Teresina;
VI - Propor formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;
VII - Promover estudos que fundamentem propostas ligadas a segurança alimentar e as várias alternativas de recuperação e manutenção nutricional;
VIII - Promover campanhas de sensibilização da opinião pública sobre a necessidade de combate a fome e a desnutrição;
IX - Propor ações de educação alimentar e nutricional sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;
X - Colaborar na elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI - Elaborar o regimento interno.

Art.3º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina será composto de 24 membros titulares e respectivos suplentes, conforme Lei Complementar nº 28, de 06.06.2003, Lei Estadual nº 5.361, de 29.12.2013, Lei Federal nº 11.346, de 15.09.2006, bem como Lei Municipal nº 4.593 de 24.06.2014, e obedecendo aos critérios a seguir estabelecidos:

I - 1/3 (um terço) dos representantes governamentais, constituídos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Educação, Superintendência de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
II - 2/3 (dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos nas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme seu regimento;
III - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina também poderá contar com observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes legislativos e judiciários e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema.

§ 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal de Teresina.

§ 2º Atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEA, será serviço de relevante interesse público e não remunerada.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA/Teresina devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos e aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º O COMSEA/Teresina será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA/Teresina, será de dois anos, admitida uma única recondução por igual período.

Art.4º O COMSEA/Teresina contará com câmaras temáticas que formularão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas permanentes serão compostas

por Conselheiros, designados pelo Presidente do COMSEA/Teresina, consideradas as condições estabelecidas no regimento interno, vedada a designação de um mesmo conselheiro para atuar em mais de uma câmara temática permanente.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA/Teresina, as câmaras temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos a temática nelas em discussão.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA/Teresina, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou de entidades públicas, como também pessoas que representem a sociedade civil sempre que constar assunto de sua área de atuação na pauta ou a juízo do Presidente do Conselho.

§ 4º A atuação das câmaras temáticas será distribuída pelos segmentos, entre outros, Direito Humano à Alimentação Saudável, Combate aos Distúrbios Metabólicos, Ação Contra a Fome e o Desemprego, Equipamentos Públicos, Alimentação Escolar, Mercado Popular,Agricultura Familiar, Vivência Agro ecológica, e Vigilância Sanitária e Nutricional dos Alimentos.

Art. 5º O COMSEA/Teresina poderá instituir grupos de trabalho, de caráter provisório, para estudarem e apresentarem propostas de medidas ou temas específicos.

Art. 6º O COMSEA/Teresina, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho terão apoio técnico, logístico e administrativo de uma Coordenação de Segurança Alimentar, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social.

Art. 7º O COMSEA/Teresina elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.532, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, V e XXV, e o art. 106, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA está expresso em diversos tratados internacionais, devidamente ratificados e reconhecidos pelo governo brasileiro, entre eles o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO que o direito a Alimentação foi incluído no art. 6º, da Constituição Federal, como um dos direitos fundamentais do cidadão, essencial na consolidação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, e constitui-se como marco legal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.593 de 24.06.2014, que instituiu a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Teresina, possui a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir de diretrizes emanadas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recurso e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - realizar esforços no sentido de aprimorar as ações públicas intersetoriais que visam ao Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional;
III - apresentar ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina relatório de suas atividades;
IV - exercer outras atividades correlatas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser constituído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Teresina, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I- conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA Teresina e pela Conferência de SAN;
IV- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações,com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional,respeitando a diversidade social,cultural,ambiental,étnico-racial e a equidade de gênero;
VI- definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII- ser revisado a cada dois anos,com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, nas propostas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina, e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Teresina, será composta por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) membros representantes dos órgãos municipais integrantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Teresina e 8 (oito) membros indicados pelos representantes dos órgãos municipais integrantes da CAISAN.

Art. 5º A CAISAN tem a seguinte estrutural organizacional:

I - Presidência;
II - Pleno Governamental;
III - Pleno Executivo;
IV - Secretaria-Executiva; e
V - Comitês Técnicos.

Art. 6º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Teresina, será presidida pelo Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social, a quem compete proceder à efetivação das deliberações aprovadas.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN.

Art. 7º O Pleno Governamental é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN.

I - Compõem o Pleno Governamental, os titulares dos seguintes órgãos municipais:
a)Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social;
b)Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
c)Secretaria Municipal de Educação;
d)Superintendência de Desenvolvimento Rural;
e)Secretaria Municipal de Saúde;
f)Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
g)Secretaria Municipal de Governo; e
h)Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Governamental participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou dos suplentes, quando da ausência destes.

§ 2º Por deliberação do Pleno Governamental ou do Presidente da CAISAN, ou, ainda, através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões do Pleno Governamental, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.

Art. 8º Compõem o Pleno Executivo os titulares das Secretarias representadas no COMSEA/Teresina.

§ 1º O Secretário-Executivo da CAISAN coordenará o Pleno Executivo, participando das suas reuniões desde a preparação de sua pauta até os encaminhamentos das decisões.

§ 2º Os membros titulares do Pleno Governamental, listados no art. 6º, deste Decreto, sempre que desejarem participarão das reuniões do Pleno Executivo.

Art. 9º A Secretaria-Executiva da CAISAN - Teresina será dirigida pelo Secretário-Executivo, designado pelo Presidente da CAISAN.

Art. 10. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Teresina, instituirá Comitês Técnicos.

§ 1º Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN, instituídos por aprovação do Pleno Secretarial.

§ 2º Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios para tomadas de decisões sobre temas transversais e/ou emergenciais, relacionados à área de Segurança Alimentar e Nutricional, que motivaram sua instituição.

§ 3º Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes das Secretarias Municipais membros da CAISAN, podendo ter a participação de convidados de outras esferas, quando necessário.

§ 4º Os Comitês Técnicos serão instituídos, bem como os seus membros e respectivos coordenadores serão designados, por ato do Secretário-Executivo, após aprovação pelo Pleno Governamental, e sua duração deverá ser delimitada, podendo haver prorrogação da mesma, após o término da sua vigência, quando necessário e solicitado pela maioria dos seus membros.

Art. 11. As deliberações do Pleno Secretarial da CAISAN receberão a nomenclatura de Resoluções, que serão firmadas pelo seu Presidente e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 12. O Apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno Governamental, do Pleno Executivo, da Secretaria-Executiva e dos Comitês Técnicos serão providos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.533, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia os membros integrantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na da Lei Municipal nº 4.593, de 24 de junho de 2014, bem como no Decreto nº 14.531, de 11 de novembro de 2014, que regulamentou o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA; e, ainda, de acordo com o Ofício nº 2048 - GAB/SEMTCAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Teresina, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTCAS:

a) Titular – Ana Diva Soares de Macêdo
b) Suplente – Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

a) Titular – Denise Maria da Silva Batista Leal
b) Suplente – Naranny Carvalho Araújo Aguiar

3) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:

a) Titular – Maristela Barros Bandeira
b) Suplente – Siomara Ribeiro Gonçalves

4) REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR:

a) Titular – Carlota Joaquina Rosal Soares
b) Suplente – André Luis Castro

5) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) Titular – Theonas Gomes Pereira
b) Suplente – Tatiana Dias de Paula

6) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM:

a) Titular – Maria da Paz Neiva
b) Suplente – George Martins Noronha Madeira Campos

7) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:
a) Titular – Gabriela Cronemberger Rufino Freitas
b) Suplente – Julianna Lima Castelo Branco Rêgo

8) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL:

a) Titular – José Uilson Alves
b) Suplente – Fernando Antônio Lima Nunes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1)REPRESENTANTES UNINOVAFAPI/FAPI:

a) Titular – Sheila Maria de Vasconcelos
b) Suplente – Maria Edna Rodrigues de Lima

2)REPRESENTANTES DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO:

c) Titular – Keila Cristina Batista Bezerra
b) Suplente – Ana Caroline de Castro Ferreira Fernandes

3)REPRESENTANTES DO CEUT:

a) Titular – Alexandra Hermelina de Carvalho
b) Suplente – Rosângela Lopes Viana

4)REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

a) Titular – Mônica dos Santos Feitosa
b) Suplente – Ana Sheridan Alves da Silva

5)REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM:

a) Titular – Zoraide Rodrigues
b) Suplente – Deusanira Vieira Dantas

6)REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE NUTRICIONISTAS - COONUTRI:
a) Titular – Edna Maria Guedes Aguiar
b) Suplente – Samara Cristina Soares Macêdo Mendes

7) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ALEGRIA:

a) Titular – Teresinha Pereira da Silva
b) Suplente – Domingos Mariano de Sousa

8)REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO POVOADO SOIM:
a) Titular – José Ribamar da Silva Torres
b) Suplente – Rosa de Sousa Lima dos Santos

9)REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM:

a) Titular – Raimundo Nonato Lima
b) Suplente – Maria dos Remédios Ribeiro

10)REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ – FETAG-PI:
a) Titular – Paulo Manoel de Carvalho
b) Suplente – Devaldo da Silva Nunes

11)REPRESENTANTES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC:

a) Titular – Luciana Silva de Carvalho
b) Suplente – Elizangela Melo Martins Ferreira Rodrigues

12) REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRUCIONISTAS:
a) Titular – Jardiane Martins da Mota
b) Suplente – Marynea de Oliveira Marim

13) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

a) Titular – Deusanira dos Santos da Silva
b) Suplente – Márcia Coutinho da Silva

14) REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERI - FUNACI:

a) Titular – Jeany Larissa de S. Coelho
b) Suplente – Maria de Lourdes das Neves de Oliveira

15) REPRESENTANTES DA FAZENDA DA PAZ:

a) Titular – Eneida Maria Medeiros Lustosa
b) Suplente – Iris Maria Madeira Martins Ibiapina

16) REPRESENTANTES DA AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA:
a) Titular – Sarah de Moura Lima
b) Suplente – Sebastiana dos Reis

Art. 2º O mandato dos membros representantes da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Teresina, será de dois anos, admitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia os membros integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na da Lei Municipal nº 4.593, de 24 de junho de 2014, bem como no Decreto nº 14.532, de 11 de novembro de 2014, que regulamentou a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN; e, ainda, de acordo com o Ofício nº 2048 - GAB/SEMTCAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Teresina, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (PLENO GOVERNAMENTAL):

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTCAS:

a) Titular – Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro

b) Suplente – Francisco Carlos de Macêdo Rocha

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

a) Titular – Washington Luis de Sousa Bonfim
b) Suplente – Francisco Canindé Dias Alves

3) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:

a) Titular – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
b) Suplente – Conceição de Maria Ferreira

4) REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR:

a) Titular – Paulo da Silva Lopes
b) Suplente – Francisco Duarte Barbosa

5)REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) Titular – Aderivaldo Coelho de Andrade
b) Suplente – Cláudia Glauciene Ferreira Silva de Morais

6) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM:

a) Titular – Cleto Augusto Baratta Monteiro
b) Suplente – Dionísio Carvalho Neto

7) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:
a) Titular – Charles Carvalho Camillo da Silveira
b) Suplente – Júlio César de Carvalho Lima Filho

8) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL:
a) Titular – Galba Coelho Carmo
b) Suplente – Etivaldo Quirino da Silva

II - REPRESENTANTES DO PLENO EXECUTIVO:

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTCAS:

a) Titular – Ana Diva Soares de Macêdo

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

a) Titular – Denise Maria da Silva Batista Leal

3)REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:

a) Titular – Maristela Barros Bandeira

4) REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR:

a) Titular – Carlota Joaquina Rosal Soares

5) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) Titular – Theonas Gomes Pereira

6) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM:
a) Titular – Maria da Paz Neiva

7) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:
a) Titular – Gabriela Cronemberger Rufino Freitas

8) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL:
a) Titular – José Uilson Alves

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e no Decreto nº 13.208, de 22.04.2013, resolve

EXONERAR

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO do cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN II, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; e no Decreto nº 13.830/2014, resolve

EXONERAR

DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES do cargo de membro (Presidente) e pregoeiro, da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.537, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela

Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); e na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006, resolve

NOMEAR

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO para exercer o cargo de membro (Presidente) e pregoeiro, da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.538, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.830, de 20.01.2014, no Decreto nº 13.854, de 24.01.2014; e em atenção ao Ofício nº 1.593/2014-GS--SEMA, resolve

EXONERAR,

a pedido, ESTELA MIRIDAN ROSAS, C.P.F. nº 048.837.883-42, do cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 31.10.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.539 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.799.028,42(OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.482 de 13 de dezembro de 2013 e 4.500 de 20 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 8.799.028,42(OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

03001.04.122.0017.2010 -	ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA		
3.1.90.94 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
04001.03.092.0017.1488 -	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO PÚBLICOS E PARTICULARES		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiro – P. Física	R$	5.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
04001.03.092.0017.2012 -	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	11.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
06001.04.122.0017.2018 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	120.388,77
3.1.90.16 -	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	21.001,17
3.1.91.13 -	Obrigações Patronais - IPMT	R$	85.624,09
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceira - Física	R$	36.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		
17001.15.451.0004.1129 -	IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	7.906,39
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
17001.04.121.0017.2104 -	ADMINISTRAÇÃO DA SDU – LESTE		
3.1.90.16 -	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	150.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	36.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
32001.10.122.0017.2289 -	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
3.1.90.16 -	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	30.000,00
(0102) -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Tesouro		
3.3.90.37 -	Locação de Mão-de-Obra	R$	50.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	244.108,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
33013.10.302.0015.2276 -	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	500.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.300.000,00
4.4.90.52 -	Equipamento e Material Permanente	R$	200.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
33002.10.303.0016.2359 -	SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	1.000.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 0212- Serviços de Saúde(R$ 8.000.000,00) e de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03001.04.122.0017.2010 -	ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	2.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
04001.03.092.0017.2012 -	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	16.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
17001.15.451.0004.1129 -	IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	7.906,39
(3190) -	Contrapartida de Operações de Crédito Internas - Tesouro		
17001.15.451.0004.1370 -	ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	36.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
17001.04.121.0017.2104 -	ADMINISTRAÇÃO DA SDU – LESTE		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	100.000,00
3.1.91.13 -	Obrigações Patronais - IPMT	R$	50.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
32001.10.122.0017.2289 -	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
3.1.90.91 -	Sentenças Judiciais	R$	15.000,00
3.1.90.94 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00
(0102) -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Tesouro		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
3.1.90.91 -	Sentenças Judiciais	R$	20.000,00
3.1.90.94 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00
3.3.90.46 -	Auxilio - Alimentação	R$	49.108,00
3.3.90.47 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	70.000,00
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	80.000,00
(0212) -	Serviços de Saúde		
99999.99.999.9999.0999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência	R$	263.014,03
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 14.541 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.150.000,00(HUM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.482 de 13 de dezembro de 2013 e 4.500 de 20 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.150.000,00(HUM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

15001.15.452.0005.2069 -	LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários - Tesouro		
21001.04.126.0021.1340 -	MODERNIZAÇÃO DO DATACENTER		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	145.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	355.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
22021.10.305.0027.2371 -	OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
25002.10.302.0011.2156 -	PLANO ESPECIAL DE SAÚDE - PLANTE		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	350.000,00
(0209) -	Fundo de Assistência ao Servidor		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 0100-Recursos Ordinários – Tesouro (R$ 422.000,00) e de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

22021.10.303.0016.1574 -	AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
(0214) -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
23001.13.392.0017.2170 -	ADMINISTRAÇÃO DA FCMC		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	30.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
24001.11.333.0002.1467 -	BALCÃO DO TRABALHADOR		
4.4.90.51-	Obras e Instalações	R$	28.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
24001.11.333.0017.2150 -	ADMINISTRAÇÃO DA FWF		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	200.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
25002.10.302.0011.2156 -	PLANO ESPECIAL DE SAÚDE - PLANTE		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	350.000,00
(0209) -	Fundo de Assistência ao Servidor		
36001.04.125.0017.2358 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMAE		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 14.547, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o trânsito de informações e recursos de arrecadação e remuneração do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Teresina entre as Concessionárias o órgão gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, V e XXV, e o art. 106, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 12, inciso XXI, "a", e no art. 118, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Teresina, que autorizam o Poder Público, especificamente o Município de Teresina, a prestar, mediante Concessão, o Serviço de Transporte Público Coletivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.487, de 20.12.2013, que autoriza a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Teresina, bem como a Lei nº 3.946, de 16.12.2009, que regulamenta referido Serviço Público;

CONSIDERANDO o Edital 001/2014, que obriga as Concessionárias a manterem, na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, órgão gestor do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Teresina, equipamentos, sistemas de informática que permitam a recepção dos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônico - SEB, bem como qualquer informação sobre as especificações operacionais do Sistema;

CONSIDERANDO que uma das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, é que as adjudicatárias de cada lote deverão celebrar, com as adjudicatárias dos outros lotes, um Consórcio Operacional, visando disciplinar as obrigações comuns a todas as Concessionárias;

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da Lei Municipal nº 4.488, de 20.12.2013, a STRANS será, também, o órgão gestor do Fundo Municipal de Transportes – FUNTRAN,

DECRETA:

Art. 1º A Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Teresina, contratada após regular processo de licitação, observadas as normas gerais previstas na legislação federal pertinente, as Leis Municipais nos 4.487/2013 e 3.946/2009 e modificações posteriores, bem assim as disposições constantes do Edital, elaborado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, será feita por Lotes.

Art. 2º A adjudicatária de cada Lote licitado deverá celebrar, com as adjudicatárias dos outros Lotes, um Consórcio Operacional, visando disciplinar as obrigações comuns a todas as Concessionárias, abrangendo, entre outros, os seguintes itens:

I – Implantação e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SEB;

II – Implantação e operação de Sistemas de Arrecadação e de comercialização de créditos de passagens;

III – Implantação e operação de sistema de remuneração com a distribuição dos recursos arrecadados;

IV – Implantação e operação de Sistema de Monitoramento e Controle Operacional - SMCO;

V – Implantação e operação de Sistema de Relacionamento com os Usuários - SRU;

VI – Prestação de serviços de transporte das pessoas com deficiência grave de locomoção - Transporte Eficiente; e

VII – Execução dos estudos técnicos determinados pela STRANS visando adequações nos serviços.

Parágrafo único. As Concessionárias adjudicatárias dos Lotes licitados deverão manter na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, órgão gestor do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Teresina, todas as informações referentes ao Sistema.

Art. 3º As especificidades referentes às informações que deverão ser repassadas ao órgão gestor do Sistema de Transporte, tais como prazos para repasse de informações do SEB, SMCO, SRU, poderão ser objeto de regulamentação interna da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

Art. 4º As Concessionárias depositarão em conta corrente do Fundo de Municipal de Transportes FUNTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 4.488, de 20.12.2013, os valores provenientes da venda antecipada dos meios de pagamento de tarifa aos usuários, e os saldos após deduzido o valor correspondente ao repasse decorrente do uso verificado na prestação do serviço.

Parágrafo único. As normas pertinentes à movimentação de valores a que se refere o caput, do art. 4º, deste Decreto, serão regulamentadas pela STRANS, devendo os valores em dinheiro ficar sob custódia das Concessionárias, para encontro de contas em cada período de remuneração.

Art. 5º A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS editará normas complementares ao presente Decreto, após a devida aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.581/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 045.006.9239/2014, de 22.09.2014, da FMS, e, ainda, do OFÍCIO/PRES/N° 887/2014, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e em atenção ao Despacho do Diretor de Recursos Humanos da FMS, às fls. 16/18, resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, publicado no DOM n° 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercerem os cargos abaixo especificados:

Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro ESF.
ILMARA CECILIA PINHEIRO DA SILVA MORAIS RG nº 5031862 – PI CPF nº 013.891.213-05
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Assistente Social, Carga Horária 30h.
ANNE KAROLINE SILVA FELIX RG nº 2004010215330 – CE CPF nº 028.410.283-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.637/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo no 042.5606/2013, de 01.08.2013, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, em especial no Parecer nº 427/2014, da Procuradoria Administrativa/PGM, às fls. 32/37, bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 39, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais,

RESOLVE

conceder a progressão, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "I", da servidora pública municipal JOAQUINA MARIA MACEDO ALVES DE ANDRADE, matrícula 000585, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 01.09.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

R E T I F I C A Ç Ã O (PORTARIA Nº 1.533/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014) Em atenção ao Processo no 025.005.2425/2014, de 02.05.2014, à Portaria nº 1.533/2014, de 16.10.2014, referentes à concessão de aposentadoria da servidora ALDENORA BORGES LEAL, a qual ocupava o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência "C6", matrícula n° 026199, no tocante, especificamente, ao representante do órgão ao qual a servidora era vinculada, indicado no rosto da referida Portaria: onde se lê: "... ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina..." leia-se: "...MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina ..." Teresina (PI), 10 de novembro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr.Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, na qualidade de DONATÁRIO,e, de outro, como DOADOR, Socopo Agropecuária Industrial Ltda, Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.870.737/0001-41, com sede na Rodovia Teresina/União, PI 112, KM 05, Bairro Socopo, nesta Municipalidade, representada por João de Deus Fonseca Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3360 SSP/PI, portador do CPF nº 001.209.102-25; celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, com fulcro no processo administrativo de nº 047.1717/2014, consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ora DOADORA é legítima senhora e possuidora de uma gleba de terras situada na Rua Prof. Marieta Pereira Martins, s/n, Bairro Socopo, Data Covas, zona leste desta Municipalidade, com os limites e confrontações definidas no memorial descritivo constante do processo administrativo supramencionado, com área de 211.117 m², e perímetro de 1922,78 metros. A área em comento está registrada no Cartório do 2° Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, no Livro nº 2 de Registro Geral n° 124648, ficha n°01, sob o número 16.361, conforme Certidão de Registro de Imóveis constante do citado processo administrativo. CLÁUSULA SEGUNDA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário parte do imóvel assinalado, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, deste segue confrontando com a Rua Prof. Marieta Pedreira Martins; Dec.3.151 (28/08/96), com azimute 313°25'20" e distância de 13,00m até o vértice M-2, deste segue confrontado com

Socopo Agropecuária Industrial LTDA, com azimute 70° 51”56” e distância de 16,81m até o vértice V01, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 12°36”40” e distância de 10,25m até o vértice V02, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 315°20”11” e distância de 8,98m até o vértice V03, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 336°12’46” e distância de 9,74m até o vértice V04, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 314°37’52” e distância de 125,66 até o vértice V05, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 40°44’53” e distância de 40,03m até o vértice V06, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 356°12’13” e distância de 18,97m até o vértice V07, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 343°14’46” e distância de 41,76m até o vértice V08, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 330°31’35” e distância de 4,81m até o vértice V09, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 10°39’27” e distância de 6,23m até o vértice V10, deste segue confrontando com o mesmo limitante com azimute de 55°47’15” e distância de 7,50m até o vértice V11, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 98°44’25” e distância de 6,52m até o vértice V12, deste segue confrontando com o mesmo limitante , com azimute de 6,01m até o vértice V13, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 182°10’32” e distância de 8,54m até o vértice V14, deste segue confrontando com o mesmo limitante com azimute de 227°22’36” e distância de 2,54m até o vértice V15, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 163°21’23” e distância de 38,02m até o vértice V16, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 178°38”52” e distância de 23,13m até o vértice V17, deste segue confrontando com o mesmo limitante, com azimute de 204°48’18” e distância de 12,02m até o vértice V18, deste segue confrontando com o mesmo limitante , com azimute de 223°48’10” e distância de 23,09m até o vértice V19, deste segue confrontando com o mesmo limitante , com azimute de 134°37’54” e distância de 153,72m até o vértice V20, deste segue confrontando com Moisés Angelo de Moura Reis, com azimute de 245°39’56” e distância de 42,11m até o vértice M-1, ponto inicial fechando assim o contorno do polígono com um perímetro de 619,44m e área de 3.597,82m². CLÁUSULA TERCEIRA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, posse, direito ou ação ao imóvel referido, em cuja posse fica o Donatário, desde já imitido, por força do presente Termo, obrigando-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito; CLÁUSULA QUARTA: Em face da assinatura do presente Termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Donatário, que mande proceder à lavratura da escritura pública definitiva de doação junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente; CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA: Os contratantes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, o da comarca de Teresina- PI, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja; CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil brasileiro; E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo desde já como competente o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 02 de outubro, de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Donatário. SOCOPO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, Doador.

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, de um lado, como Donatário; e do outro, como Doadores, o Espólio de Ciro Nogueira Lima, neste ato representado pelo senhor Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima, brasileiro,casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº 1.004.287-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 453.928.973-04,residente e domiciliado à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1540, apartamento 600, Condomínio Érico Veríssimo, Bairro Jóquei, Teresina (PI), nomeado pelo juiz da 6º Vara da Família e Sucessões de Teresina (PI) como inventariante dos bens deixado por Ciro Nogueira Lima, falecido em 28.03.2013, e Eliane e Silva Nogueira Lima, portadora do Registro Geral nº 106.373-SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.430.003-25, residente e domiciliada à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1540, apartamento 100, Condomínio Érico Veríssimo, Bairro Jóquei Clube, Teresina (PI), tendo como intervenientes anuentes os herdeiros necessários Juliana e Silva Nogueira Lima, portadora do Registro Geral nº 1.150.565-SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 470.589.193-72, Gustavo e Silva Nogueira Lima, portador do Registro Geral nº 1.561.825-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 788.362.043-68; Alessandra e Silva Nogueira Lima, portadora do Registro Geral nº 990.313-SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 462.771.293-68 e Ciro Nogueira Lima Filho, portador do Registro Geral nº 765.729-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 341.903.923-91, consoante os autos do Processo Administrativo n° 083.0711/2014, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os ora Doadores são legítimos proprietários e possuidores de uma gleba de terras com área de 17.50.00 hectares, situada no lugar denominado Fazenda Junco, data São José do Junco, lugar Campestre, deste município, com os limites e confrontações seguintes: ao Norte com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda; ao Sul com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda.; ao Leste com BR-316 e ao Oeste com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda., com a seguinte descrição do perímetro: A descrição da área doada inicia-se partindo do marco M12 cravado na faixa de domínio da rodovia BR-316, deste segue limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda., com rumo de S89°07’08’’W e distância de 350,00m até encontrar o M13; deste segue com o rumo de N03°31’30’’E e distância de 414,73m limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda. até encontrar o marco M14; deste segue com o rumo de N08°40’30’’E e distância de 85,27m limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda. até encontrar o marco M15; deste segue com o rumo S89°07’08’’E e distância de 350,00m limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária e Imóveis Ltda. até encontrar o marco M16; deste segue com o rumo de S08°40’30’’E e distância de 85,27m limitando-se com rodovia BR-316 até encontrar o marco M17; deste segue limitando-se com a rodovia BR-316, segue com o rumo de S03°34’56’’E e distância de 4.140,73m até encontrar o marco M12; início da descrição do referido imóvel, desmembrado da gleba que mede 1.886,54 ha. A referida Gleba está registrada no Registro Geral de Imóveis sob o número de ordem R-1-64.869, ficha 01, no Livro de Registro Geral nº 02, do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - 3° Circunscrição, Teresina (PI). CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado corresponde a uma porção de terras de 0,4259ha, perímetro de 274,92m, desmembrado da gleba descrita na cláusula primeira, com a seguinte descrição: inicia-se a demarcação da gleba a desmembrar de propriedade de Ciro Nogueira Lima no marco Ma e deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: de Ma para Mb, distância 35,22m, azimute 233°40’53’’, confrontando com área útil de Ciro Nogueira Lima; de Mb para Mc, distância 95,00m, azimute 143°41’29’’, confrontando com área útil de Ciro Nogueira Lima; de Mc para Md, distância 48,00m, azimute 53°40’53’’, confrontando com área útil de Ciro Nogueira Lima; de Md para M17, distância 48,00m, azimute 323°40’53’’, confrontando com faixa de domínio da BR-316; de M17 para Ma, distância 48,70m, azimute 308°29’14’’, confrontando com faixa de domínio da BR-316, fechando o poligonal de 274,92m e uma área de 0,4259ha. O bem descrito nesta cláusula está avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel a ser doado, descrito na cláusula segunda, destina-se à regularização jurídica do domínio do imóvel no qual se localiza o edifício da Escola Municipal Manoel Nogueira Lima, integrante da rede pública municipal de ensino de Teresina, conforme o consta no Processo Administrativo nº 083.0711/2014. CLÁUSULA QUARTA: Que, assim como o tem, os Doadores doam ao Donatário o imóvel assinalado na cláusula segunda, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme cláusula terceira. CLÁUSULA QUINTA: Que, assim, os Doadores cedem e transferem ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na cláusula segunda, em cuja posse fica o Donatário desde já imitido, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito. CLÁUSULA SEXTA: Em face da assinatura do presente termo, os Doadores autorizam expressamente, em caráter irrevogável,ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratantes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja. CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições constantes da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil Brasileiro. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, perante 2 (duas) testemunhas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.Teresina (PI), 07 de outubro de 2014. Firmino da Silveira Soares Filho, Prefeito Municipal de Teresina, Donatário. Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima, Doador/Inventariante. Eliane e Silva Nogueira Lima, Doadora/Interveniente. Juliana e Silva Nogueira Lima, Doadora/Interveniente. Gustavo e Silva Nogueira Lima, Doador/Interveniente. Alessandra e Silva Nogueira Lima, Doadora/Interveniente. Ciro Nogueira Lima Filho, Doador/Interveniente.

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, na qualidade de DONATÁRIO,e, de outro, como DOADOR, Socopo Agropecuária e Industrial Ltda, Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.870.737/0001-41, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 8800, Bairro Socopo, nesta Municipalidade, representada por João de Deus Fonseca Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3360 SSP/PI, portador do CPF nº 001.209.102-25; celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, com fulcro na Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Teresina de nº 3.561/2006 consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ora DOADORA é legítima senhora e possuidora de uma gleba de terras denominada Caneleiro, situada na Data Covas, bairro Socopo, zona leste desta Municipalidade, com área de 4.0984 ha, e perímetro de 983 metros. A área em comento está registrada no Cartório do 2° Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, no Livro nº 2 de Registro Geral, matrícula de n° 97.351, ficha n°01, conforme Certidão de Registro de Imóveis. CLÁUSULA SEGUNDA: Que assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel descrito na cláusula primeira a título de área institucional, com a finalidade de cumprir Lei Complementar 3.561 do município de Teresina – PI, de 20 de outubro de 2006 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Teresina), no seu artigo 87 , II – 5% (cinco por cento) para áreas de uso institucional e no paragrafo 3º– A localização das áreas de uso institucional é externa ao condomínio ou loteamento e definida pela Prefeitura, podendo localizar-se em outra gleba. CLÁUSULA TERCEIRA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, posse, direito ou ação ao imóvel referido, em cuja posse fica o Donatário, desde já imitido, por força do presente Termo, obrigando-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito; CLÁUSULA QUARTA: Em face da assinatura do presente Termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Donatário, que mande proceder à lavratura da escritura pública definitiva de doação junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente; CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA: Os contratantes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, o da comarca de Teresina- PI, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja; CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo de doação revoga o anterior, publicado no Diário Oficial do Município, de 08 de outubro de 2014. CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil brasileiro; E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo desde já como competente o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 28 de outubro, de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Donatário. SOCOPO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, Doador.

TERMO DE JUSTIFICATIVA. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 050-2213/2008 e 050-03935/2008. REQUERENTE: MENDES E ALENCAR LTDA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA. ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE SOBRA MUNICIPAL. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art.17, § 3º, I, bem como o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o constante do Processo Administrativo nº 050-2213/2008 e 050-03935/2008, bem como considerando: a) que se trata de procedimento de alienação, por meio de investidura, de sobras pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme descritas abaixo: ""Duas sobras de terreno localizadas na Av. Prefeito Freitas Neto: Sobra de Terreno nº 1: FRENTE: 9,50m, testada Série Nascente da Av. Prefeito Freitas Neto; FUNDO: 10,00m, limitando-se com lote 26; F. DIREITO: 4,20m, limitando-se com o lote 25; F. ESQUERDO: 3,70m, limitando-se com o lote 27, perfazendo uma área total de 41,81m² com um formato irregular e perímetro de 27,40m; Sobra de Terreno nº 2: FRENTE: 9,00m, testada para Série Nascente da Av. Pref. Freitas Neto; FUNDOS: 8,30m, limitando-se com o lote 26; F. ESQUERDO: 6,00m, limitando-se com o lote 27, perfazendo uma área total de 34,32m² com formato irregular e perímetro de 23,30m, conforme Memorial Descritivo e Croqui elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-CENTRO/NORTE, constante dos autos do Processo Administrativo nº 050-2213/2008." b) que as referidas sobras, consideradas isoladamente, por suas condições geodésicas, revelam-se inaproveitáveis economicamente ou para quaisquer outros fins, deixando, por conseqüência, de cumprir com a função social que lhes está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal; c) que os terrenos em questão se encontram há bastante tempo apossados pelo requerente proprietário do imóvel lindeiro, que poderá dar-lhes uma utilização econômica e socialmente adequada; d) que tais imóveis, por sua configuração topográfica, mostram-se praticamente inúteis para o Município de Teresina; e) que o preço de avaliação dos imóveis, quais sejam, R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais) relativo à Sobra-01 e R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) relativo à Sobra-02, afigura-se compatível com o praticado no mercado, consoante laudo de avaliação de fls. 150-165 do processo supramencionado; f) que o presente procedimento atendeu a todos os preceitos legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93; g) que, as áreas remanescentes, que se caracterizam como sobras, objeto da presente alienação podem ser assim enquadradas para fins de aplicação do art. 17, § 3º, I, da Lei 8666/93, nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, nº 739/2012, constante às fls. 111/117, do Processo Administrativo de nº 050-2213/2008. Dessa forma, TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser diretamente alienado ao Requerente, nos termos do art. 17, § 3º, I, da Lei 8.666/93. Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação em 03 (três) dias, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhe-se o mesmo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina (PI), 08 de setembro, de 2014. CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO, Procurador-Geral do Município de Teresina. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina.

Administração Direta

Procuradoria - Geral do Município

PORTARIA Nº 030, de 11 de novembro de 2014. Suspende a licença para capacitação do servidor RICARDO DE ALMEIDA SANTOS, para fruição em período futuro. O Dr. CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO, Procurador- Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação de fruição de licença para capacitação formulada nos autos do Processo Administrativo nº 047.2325/14; CONSIDERANDO que, por necessidade dos serviços desta Procuradoria, não é possível o afastamento do servidor no período assinalado; R E S O L V E: Art. 1º Suspender, por necessidade dos serviços e em caráter excepcional, a fruição de licença para capacitação do servidor RICARDO DE ALMEIDA SANTOS, Subprocurador-Geral do Município, correspondente ao período aquisitivo 2005/2010, publicada no Boletim nº 09, de 30 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA. Art. 2º A licença para capacitação a que se refere o art. 1º poderá, sem qualquer prejuízo, ser fruída em período futuro. Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º Ficam revogadas as disposi-

ções em contrário. Cientifique-se e cumpra-se. CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO, Procurador- Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014. PROCESSO Nº 42-5649/2014 – SEMA. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL para fins de comprar troféu e medalha. A referida compra terá o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Teresina, 04 de novembro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 04 de novembro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

JUSTIFICATIVA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE TROFÉUS E MEDALHAS. Atendendo ao que dispõe o Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93, a SEMA apresenta o presente relatório com suas justificativas, no intuito de abrir processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para a compra pretendida. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no cumprimento de suas atribuições legais, está realizando dispensa de licitação para a contratação de empresa para compra de 20 (vinte) troféus médio e 200 (duzentas) medalhas para ser entregue aos ganhadores e participantes da 2ª Caminhada e Corrida dos Servidores as SEMA. Justifica-se a referida compra através de dispensa de licitação já que o valor não ultrapassa o teto (R$ 8.000,00) da compra a ser realizada por meio de dispensa. O valor para aludida compra é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Atendendo o disposto no inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União – TCU : "Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão TCU 627/1999 - Plenário. Acórdão 819/2005 Plenário." Convidadas 03 (três) empresas que são tradicionais na venda do referido objeto, estabelecidas na Capital e que gozam de bom conceito no mercado, escolha recaiu sobre empresa, após pesquisa de preços praticadas, conforme cotações de preços em anexo, e ainda por apresentar a melhor cotação de preços e produtos de boa qualidade, com menor custo para o Município, foi escolhida a empresa DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL estabelecida nesta Capital, com o preço de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). A SEMA, além de levantar os preços do mercado, no dever funcional de dar transparência aos gastos públicos, informa por meio das propostas anexas valores de mercado e as possibilidades da prestação do objeto da dispensa. A FONTE DO RECURSO: Os recursos para cobertura do pagamento do material são oriundos do Tesouro Municipal, Fonte 0100, Conta Despesa 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita, Ação 2021 Ações de Manutenção Setorial da Máquina Administrativa Municipal. DA CONCLUSÃO: Em suma, pode-se depreender que o preço da referida compra satisfaz as exigências legais, por não ultrapassar o teto dos R$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido para realização compra por dispensa de licitação. Desta forma, justifica-se a contratação direta com a empresa DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL por esta apresentar os melhores preços e produto de boa qualidade. Teresina (PI), 04 de novembro de 2014. Cristina Maria Coqueiro de Carvalho, Coordenadora Geral da Central de Licitação – SEMA.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2014. PROCESSO Nº 42-5682/2014 – SEMA. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL para fins de contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de números de identificação de atletas. O referido serviço terá o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Teresina, 03 de novembro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 03 de novembro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

JUSTIFICATIVA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO. Atendendo ao que dispõe o Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93, a SEMA apresenta o presente relatório com suas justificativas, no intuito de abrir processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para a prestação do serviço pretendida. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no cumprimento de suas atribuições legais, está realizando dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de confecção de números de identificação para os atletas que irão participar da corrida da SEMA, no evento "2ª Caminhada e Corrida dos Servidores da SEMA". Justifica-se a referida prestação de serviços através de dispensa de licitação já que o valor não ultrapassa o teto (R$ 8.000,00) dos serviços a serem realizados por meio de dispensa. O valor para aludida prestação de serviços é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Atendendo o disposto no inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União – TCU: "Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão TCU 627/1999 - Plenário. Acórdão 819/2005 Plenário." Convidadas 03 (três) empresas que são tradicionais na prestação do referido serviço, estabelecidas na Capital e que gozam de bom conceito no mercado, escolha recaiu sobre empresa, após pesquisa de preços praticados, conforme cotações de preços em anexo, e ainda por apresentar a melhor cotação de preços e produtos de boa qualidade, com menor custo para o Município, foi escolhida a empresa DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL estabelecida nesta Capital, com o preço de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). A SEMA, além de levantar os preços do mercado, no dever funcional de dar transparência aos gastos públicos, informa por meio das propostas anexas valores de mercado e as possibilidades da prestação do objeto da dispensa. A FONTE DO RECURSO: Os recursos para cobertura do pagamento do serviço são oriundos do Tesouro Municipal, Fonte 0100, Conta Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - P. Jurídica, Programática 2019 - Ações de Manutenção da SEMA. DA CONCLUSÃO: Em suma, pode-se depreender que o preço da referida prestação de serviços satisfaz as exigências legais, por não ultrapassar o teto dos R$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido para realização de serviços por dispensa de licitação. Desta forma, justifica-se a contratação direta com a empresa DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL por esta apresentar os melhores preços e serviço de boa qualidade. Teresina (PI), 03 de novembro de 2014. Cristina Maria Coqueiro de Carvalho, Coordenadora Geral da Central de Licitação – SEMA.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014. PROCESSO Nº 0425890/2014 – SEMA. Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa HIRIA, a fim de que a mesma preste serviços de capacitação, possibilitando a participação do Secretário de Administração e Recursos Humanos na Formação em Parcerias Público-Privadas de 2014. A referida contratação terá o valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Teresina, 06 de Novembro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da

Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 06 de Novembro de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

JUSTIFICATIVA. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA no intuito de inteirar-se ao universo das Parcerias Público-Privadas promove a contratação da empresa Hiria (Polis Organização de Feiras e Eventos LTDA), a fim de que a mesma promova a capacitação do Secretário de Administração possibilitando a sua participação na Formação em Parcerias Público-Privadas – Estudos de caso sobre contratos de PPP estaduais e municipais. A experiência brasileira com Parcerias Público-Privadas (PPP) já conta com 65 anos (sessenta e cinco) contratos celebrados. Entretanto, ainda não houve um esforço organizado para analisar tais contratos levando em consideração seus pontos positivos e negativos. A proposta da Formação em Parcerias Público-Privadas de 2014 é selecionar uma amostra de contratos de PPP estaduais e municipais que seja representativa da experiência nacional e, por intermédio de estudos de caso, apresentar os projetos selecionados de modo estruturado e inovador. Trata-se de um programa de formação, para gestores da iniciativa privada e do setor público, pautado na apresentação e debate sobre projetos de PPP brasileiros que já percorreram todo o ciclo de priorização, estruturação, licitação e contratação. Foram escolhidos casos que sejam plurais, representativos da diversidade de experiências brasileiras, para que os conteúdos apresentados sejam fiéis ao que vem sendo praticado desde 2004, ano da promulgação de Lei Federal nº 11.079/04. O programa a ser apresentado foi estruturado em 8 seções, em dois dias, sendo que cada seção será dedicada, em regra, a um contrato de PPP. Com o objetivo de maximizar o aproveitamento durante o programa, preparou-se um material inédito (o "caso", propriamente dito), que deverá ser lido pelos inscritos previamente ao evento. Os inscritos recebem por e-mail o material de leitura sobre cada uma das PPPs selecionadas, o que permitirá harmonizar o conhecimento de todos no que diz respeito às informações básicas de cada contrato que será analisado durante o programa. A formação é desenvolvida em formato inovador, o que contribuirá com o aproveitamento dos conteúdos pelos participantes, permitindo que desenvolvam reflexões, conceitos e técnicas decorrentes da prática brasileira, podendo assim, aplicar novas competências em suas atividades profissionais, quer seja no setor público, que seja no setor privado. A Formação será ministrada nos dias 26 e 27 de Novembro do ano corrente (programação em anexo). Os instrutores que ministrarão a formação detêm de conhecimento especializado na área, explanando os conteúdos de forma singular por conta da vasta experiência apresentada. O caminho legal e prudente para a contratação da referida empresa é a Inexigibilidade de Licitação, por tratar-se de hipótese do art. 25 da Lei 8666/93, que reza: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O Art. 13. da Lei 8666/93 determina: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...) Infere-se dos artigos citados que, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a singularidade do objeto da contratação e a notória especialização. Nesse sentido a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666⁄93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado." Segundo entendimento de Marçal Justen Filho: "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectiva extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (2012, p.418) Ressalta-se ainda, que a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Marçal Justen Filho argúi que o conceito de natureza singular é relativo e depende de diversas circunstâncias a serem analisadas em cada caso. O mesmo ressalta que: "a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão." (2012, p.420). A notória especialização é um requisito para identificação das condições subjetivas do profissional a ser contratado. Importante destacar que na presente hipótese (artigo 25, II), o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos, não autoriza a Administração a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público. A escolha deverá observar os critérios de notoriedade e especialização. Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade. A respeito da hipótese do inciso II do artigo 25 da Lei. 8.666⁄93 a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União proferida no Acórdão n° 1.039⁄2008 pela 1ª Câmara sendo relator o Ministro Marcos Bemquerer Costa: "Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n. 8.666⁄1993 preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: a) que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; b) que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1° da Lei n. 8.666⁄93, oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades." Como demonstrativo do desempenho da referida empresa, anexo a esta justificativa está o relatório da Formação em Parcerias Público-Privadas do ano de 2013, relatório este fundamental para definir que a capacitação apresentada é específica e a única que atende às expectativas e objetivos almejados. Fica comprovada ainda, com o relatório apresentado, a maneira diferenciada e inovadora da exposição dos conteúdos, o que caracteriza o serviço como singular e específico, e por tratar-se de treinamento/ capacitação o serviço configura-se como serviço técnico especializado. Assim, fica comprovada a qualidade singular e específica do serviço a ser executado. Teresina (PI), 06 de Novembro de 2014. Cristina Maria Coqueiro de Carvalho, Coordenadora Geral da Central de Licitação de Teresina – SEMA/PMT.

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO: PROCESSO Nº 043.02781/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2010/000011: PROCESSO Nº 043.70236/2010 – DEIXAR O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO DE TERCEIRO OU EFETUAR O RECOLHIMENTO A MENOR.
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PIAUÍ – SESCOOP/PI
CNPJ (MF): 04.064.537/0001-64
CMC: 082.291-4.
RELATORA: CONS. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA BALDOINO

SESSÃO REALIZADA EM 09/10/2014

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTUAÇÃO POR NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO DE TERCEIRO OU RECOLHIMENTO A MENOR. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PAGAMENTO DA RETENÇÃO PELO TOMADOR DO SERVIÇO. PRINCIPIO DA VERDADE MATERIAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Recurso Voluntário contra Auto de Infração nº 2010/000011.
2. Comprovação do pagamento de parte da retenção do ISSQN pelo tomador do serviço. Principio da Verdade Material.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.
4. Decisão de primeira instancia administrativa reformada.

ACORDÃO Nº 26/2014

Visto, relatado e discutido o auto em comento, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário para dar-lhe parcial provimento, decidindo pela reforma da decisão de primeira instância administrativa.

Compareceram à sessão os Conselheiros Cassandra Sousa Silveira Tomaz (Presidente), Rogério Neiva Franco Guimarães, Clayson Coelho Aguiar, José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas, Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoino, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Francisco Jarbas Nascimento Junior e o Procurador do Município Dr. Henrique José de Carvalho Nunes Filho.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2014.

Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoino
Conselheira Relatora

Cassandra Sousa Silveira Tomaz
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO
PROCESSOS Nº 043.16078/2013, 043.16076/2013, 043.16073/2013, 043.16077/2013, 043.16079/2013 e 043.16080/2013.
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 2011/000476, 2011/000564, 2011/000640, 2011/000143, 2011/000144 e 2011/000147
RECORRENTE: AM COBRANÇAS LTDA
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATOR: CONS. ROGÉRIO NEIVA FRNCO GUIMARÃES

SESSÃO REALIZADA EM 16.10.2014

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO. FALTA DE INFORMAÇÕES NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS. ISS PRÓPRIO. EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. DISTRATO.

1. Recurso Voluntário protocolado em 28.11.2013. Após o prazo legal de 20 (vinte) dias – Art. 534 do Código Tributário Municipal.
2. Recurso Voluntário não conhecido. Art. 535 do Código Tributário Municipal.
3. A empresa encerrou suas atividades em 24 de agosto de 2007, conforme comprovado através do distrato de extinção da sociedade.
4. Competências autuadas após este período foram anuladas em decisão de primeira instância.
5. Após a extinção da pessoa jurídica não há ocorrência de fato gerador do ISSQN, não tendo sido verificada a prestação de serviços.
6. Reexame Necessário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Nº 029/2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM, os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário por não preencher o requisito de admissibilidade quanto à tempestividade; e, por maioria, conhecer do Reexame Necessário para julgá-lo IMPROVIDO, divergindo do relator o voto do Conselheiro Clayson Coelho Aguiar, que votou pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário, apenas para que o Auto de Infração nº 2011/000147 contemple, também, a competência de agosto/2007 pelo fato do arquivamento do ato de extinção da pessoa jurídica ter ocorrido em 10 de setembro de 2007.

Compareceram à Sessão os Conselheiros Cassandra Sousa Silveira Tomaz (Presidente), Rogério Neiva Franco Guimarães, Alessandra Carneiro de Albuquerque, José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas, Maria Luísa Carvalho Pereira, Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoíno, Clayson Coelho Aguiar e o Procurador do Município Dr. Henrique José de Carvalho Nunes Filho.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.

Teresina(PI), 30 de outubro de 2014.

Rogério Neiva F. Guimarães
Conselheiro Relator

Cassandra Sousa Silveira Tomaz
Conselheira Presidente

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO PARCIAL DO REGISTRO GERAL Nº 093/2014/ SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014/ SEMEC/PMT. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 042.3842/2014/SEMEC/PMT. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização e organização de evento para o "VIII Seminário Municipal de Gestores e Educadores", incluindo o serviço de hotelaria para hospedagem de cursistas/ participantes e formadores/palestrantes; aluguel de equipamentos de multimídias e de sonorização; aquisição de materiais instrucionais(capa plástica e contra-capa para encadernação); aquisição de passagens para cursista/participante e formador/palestrante; contratação de ministrantes especializados para proferir palestras/conferências(formador); contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de refeições (almoço/jantar) aos cursistas/participantes e refeições (almoço/jantar) para os formadores/palestrantes durante 05 (cinco) dias de encontro, conforme especificações e quantidades constantes no edital do pregão presencial acima citado e, consoante orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC/PMT.Pregoeiro:Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite, Homologação:20/10/2014, Vigência da Ata: 12 (doze) meses, Data da assinatura:03/11/2014, Presidente da CPL-Compras: Roberto Alves dos Reis Filho, AUTORIDADE SUPERIOR: KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, EMPRESAS VENCEDORAS: FUNDAÇÃO MADRE JULIANA, CNPJ Nº 05.127.511/0001-92 E EXECUTIVE LTDA-ME, CNPJ Nº 08.819.035/0001-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	FUNDAÇÃO MADRE JULIANA				
1.0	LOTE I				
1.1	Serviço de Hotel tipo confortável para 124 cursistas dos 62 municípios da área de abrangência, o qual iniciará às 12horas do dia 16/11/14, e encerrará ás 12 horas do dia 21/11/14, incluindo hospedagem e alimentação, sendo cafê da manhã e jantar no período de 16/11 a 21/11 de 2014.	DIÁRIA	620	R$ 129,35	R$ 80.197,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I R$ 80.197,00 (oitenta mil cento e noventa e sete reais).				R$ 80.197,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	FUNDAÇÃO MADRE JULIANA				
2.0	LOTE II				
2.1	Almoço para 250 pessoas, servido no local de realização do evento, em espaço adequado e assegurando-se a acomodação de todos os participantes.	REFEIÇÃO	1.250	R$ 22,88	R$ 28.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).				R$ 28.600,00
3.1	Aluguel de equipamentos multimídias e de sonorização, contendo 1 data show, 1 telão, 1 notebook e 2 microfones, acompanhado do técnico para manuseio dos equipamentos, para uso no auditório no período de 17 a 21/11/2014, turnos manhã e tarde; e 5 datas show, 5 telões, 5 notebooks para uso em 5 salas, no dia 20/11/2014, turno tarde.	COMBO (conjunto, combinação)	1	R$ 900,00	R$ 900,00
	VALOR TOTAL DO LOTE III R$ 900,00 (novecentos reais).				R$ 900,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA - ME				
4.0	LOTE IV				
4.1	Aquisição de passagens terrestres (ida e volta) para 124 pessoas dos 62 municípios listados no Anexo II-C do edital.	PASSAGENS TERRESTRES	248	R$ 117,94	R$ 29.249,12
	VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 29.249,12 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos).				R$ 29.249,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	EXECUTE ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA - ME				
5.0	LOTE V				
5.1	Contratação de FORMADORES/PALESTRANTES para realização de 76 horas de palestras/conferências/Grupos de trabalho/ Mesa redonda, conforme os conteúdos e perfil descritos nos Anexo II-A e II-B do edital.	HORAS	76	R$ 94,74	R$ 7.200,24
	VALOR TOTAL DO LOTE V R$ 7.200,24 (sete mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).				R$ 7.200,24
	VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 146.146,36 (Cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)				R$ 146.146,36

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

RESOLUÇÃO No 60, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social – SUAS, de Gestão do Bolsa Família – PBF e de Gestão do IG SUAS, do exercício de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social – SUAS, de Gestão do Bolsa Família – PBF e de Gestão do IG SUAS, do exercício de 2013, com ressalvas quanto à metodologia da pactuação dos indicadores conforme Parecer emitido pela conselheira relatora em

anexo. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO No 61, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens no município de Teresina/PI. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens no município de Teresina/PI, considerando que o mesmo está em consonância com os preceitos e orientações preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Sistema Único da Assistência Social – SUAS. O referido plano fora elaborado de forma participativa, envolvendo atores das políticas de Geração de Renda, Educação, Assistência Social e Justiça. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO No 62, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, alusivas aos meses de Junho, Julho e Agosto do corrente ano, considerando as novas orientações/adequações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO No 63, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre a Regulação dos Padrões de Nomenclatura das Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Regulação dos Padrões de Nomenclatura das Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Teresina/PI, para fins de referenciamento e monitoramento da rede socioassistencial. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO No 64, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre o pedido de recurso do processo de inscrição da entidade Instituto Cultural, Social, Esportivo Mandu Ladino A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Indeferir o pedido de recurso do processo de inscrição da entidade Instituto Cultural, Social, Esportivo Mandu Ladino, considerando que a mesma não atende aos critérios da Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO No 65, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do exercício de 2013 de entidades inscritas no CMAS. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Deferir os Processos de Prestação de Contas do exercício de 2013 das seguintes entidades: Fundação Valter Alencar; União do Movimento Comunitário da Região "Grande SOCOPO"; Casa Frederico Ozanam; Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS e Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA/PI, considerando que os mesmos se encontram nos parâmetros da Resolução CNAS nº 14/2014. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO No 66, de 05 de novembro de 2014. Ementa: Dispõe sobre prestação de contas de execução do Projeto de Assistência Social com recursos da Subvenção Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Deferir o Processo de Prestação de Contas de execução do Projeto de Assistência Social com recursos da Subvenção Social da entidade Fundação Centro de Apoio ao Menor Carente – FCAMC/PI, exercício de 2013. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 05 de novembro de 2014. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO DE ANULAÇÃO. EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N. 039/2014-SEMDUH/PMT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2013-SEMTCAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049.1710/2014-SEMTCAS/PMT. BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME. FUNDAMENTOS: Decisão

constante do processo administrativo n. 049.1710/2014-SEMTCAS/PMT (fls. 71-72), Decreto Federal n. 7.892/2013 e as Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Teresina, 05 de novembro de 2014. Engº. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

DECISÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. ASSUNTO: ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2014-SEMDUH/PMT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 071/2013-SEMTCAS. PROCESSO Nº 049.1710/2014-SEMTCAS. DECISÃO. O Secretário da SEMDUH no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, e Considerando a realização do Pregão Presencial n. 071/2013 pela Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS visando à contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de refrigeração com manutenção preventiva e corretiva, do qual esta empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME. restou vencedora; Considerando a solicitação feita por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH junto a SEMTCAS, por meio do ofício n. 725/2014, de 07/07/2014, requerendo autorização para aderir à "Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços de refrigeração com manutenção preventiva e corretiva – Pregão Presencial SRP n. 071/2013". sic. Considerando a adesão concedida pela SEMTCAS à esta SEMDUH por meio da Autorização n. 016/2014 SEMTCAS e Termo de Cooperação Técnica correspondente, onde se encontram ajustadas as regras de adesão ao suposto Sistema de Registro de Preços da SEMTCAS, a qual resultou na celebração do contrato n. 039/2014-SEMDUH, entre esta SEMDUH e a BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. em 29/09/2014, oriundo do Pregão Presencial n. 071/2013-SEMTCAS, para realização dos serviços de refrigeração mencionados acima;Considerando ainda que, após celebração do contrato supracitado, esta SEMDUH realizou consulta junto à Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT, acerca da existência de divergência em alguns documentos que compõem o processo destacado em epígrafe onde estaria grafada a expressão 'SRP' e outros em que não era feita à menção ao Registro de Preços;Considerando a informação fornecida pela Central de Licitações que, após reunião havida com o Pregoeiro da SEMA responsável, restou confirmada a não existência de preços registrados para o referido Pregão Presencial, que este teria se dado de maneira pontual, não tendo sido, por consequência, lavrada e firmada, Ata de Registro de Preços para o certame licitatório em questão;Considerando que a Administração Pública, conforme permissivo legal plasmado nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF colacionadas abaixo, pode declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Grifou-se. Considerando que a celebração de contrato administrativo com fundamento em procedimento licitatório no qual não foi objeto de registro de preços é defeituosa, segundo o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, e não poderia ter sido objeto de adesão ao Pregão Presencial n. 071/2013, pelos motivos elencados acima; "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público". Considerando, por fim, que a figura do "carona" somente encontra-se prevista no Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e que, por este motivo, a adesão não poderia ter sido concedida pela SEMTCAS, o que torna o contrato n. 039/2014-SEMDUH/PMT contrário à legislação que rege o referido Sistema, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH;Considerando, por fim, que foi oportunizado à empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, por meio do ofício n. 1158/2014-GAB/SEMDUH (fl. 68-69), em observância aos princípios constitucionais do contraditório da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, para manifestação acerca da anulação do contrato administrativo ora em comento, o qual transcorreu in albis sem apresentação de qualquer alegação por parte da então Contratada; DECIDO pela ANULAÇÃO DO CONTRATO n. 039/2014-SEMDUH/PMT, originalmente celebrado entre esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação SEMDUH e a empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 05.695.725/0001-65, sediada à Av. Campos Sales n. 883, Centro, Teresina-PI, por tudo quanto me foi apresentado no processo n. 049.1710/2014 e conforme legislação aplicável ao caso ora em comento. Art. 1º. Determino à Assessoria Jurídica da SEMDUH lavratura de Termo de Anulação do Contrato n. 039/2014-SEMDUH/PMT, pelos motivos aqui expostos.Art. 2º. Notifique-se a empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, na pessoa do seu representante legal, a fim de que o mesmo tome ciência da referida decisão. Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 05 de novembro de 2014. Engº. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO ADITIVO Nº. 040/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2014/SEMEL CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: HENRIQUE DA ROCHA DANTAS Nº DO CPF 600.372.213-45 OBJETO CONTRATADO: aditivo para alterar o pagamento da prestação do serviço executado referente ao contrato 074/2014, sem alterar o objeto DA ERRATA DO PAGAMENTO Fonte de recurso: 10001.04122.0017.2. 042 – Administração da SEMEL Elemento de Despesa nº 3.3.90.36-Outros serviços de terceiros Fonte: 100 (cem). VALOR DO CONTRATO R$ 700,00(setecentos reais) VIGÊNCIA 12(doze) meses FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 8.666/93 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2014 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de setembro de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRADO JOÃO HENRIQUE DA ROCHA DANTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: ALBERTO LUIZ TAJRA DIAS CASTRO Nº DO CPF DO CONTRATADO: 534.891.443-68 OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviço como coordenador na execução do projeto Academias Populares da Terceira Idade. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001.04122.0017.2. 042 – Administração da SEMEL Elemento de Despesa nº 3.3.90.36-Outros serviços de terceiros Fonte: 100 (cem). VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 12(doze) meses FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO: ALBERTO LUIZ TAJRA DIAS CASTRO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº. 034/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2013 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: JAILSON RAMOS DE MORAIS MONTEIRO CABRAL CPF Nº: 038.053.173-95 OBJETO CONTRATADO: rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços do Programa Segundo Tempo FUNDAMENTAÇÃO: por solicitação do contratado. DATA DE ASSINATURA do Termo de Rescisão Contratual: 31 de outubro de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº. 035/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: JOÃO DE DEUS BATISTA FILHO CPF Nº: 030.909.753-35 OBJETO CONTRATADO: rescisão unilateral do contrato de Prestação de serviço como coordenador na execução do projeto Academias Populares da Terceira Idade FUNDAMENTAÇÃO: Descumprimento da cláusula Oitava do Contrato, Incisos "I" e "II";configurando motivo viável para a rescisão contratual, com fulcro no artigo 78, Incisos I e II, da Lei 8.666/93 . DATA DE ASSINATURA do Termo de Rescisão Contratual: 30 de setembro de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº. 036/2014 REFE-

RENTE AO CONTRATO Nº. 070/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: DANIEL ROGÉRIO MIRANDA DO NASCIMENTO CPF Nº: 974.655.343-72 OBJETO CONTRATADO: rescisão unilateral do contrato de Prestação de serviço como coordenador na execução do projeto Academias Populares da Terceira Idade FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA do Termo de Rescisão Contratual: 31 de outubro de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 15/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADA: JESSICA BRENDA GOMES SOARES Nº DO CPF DO CONTRATADA:054.036.703-60 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiária FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR DA BOLSA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO JESSICA BRENDA GOMES SOARES.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 16/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: IGO ESTRADAS LOPES OLIVEIRA Nº. DO CPF DO CONTRATADO: 046.084.713-92 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiária FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR DA BOLSA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO IGO ESTRADAS LOPES OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 17/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: DEIDIEL DAVID DE SOUSA Nº. DO CPF DO CONTRATADO: 041.292.483-83 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiária FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR DA BOLSA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO DEIDIEL DAVID DE SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 18/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: DAMON LUKAS RAMOS DE MORAIS LIMA Nº DO CPF DO CONTRATADO:056.755.583-65 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiário FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR DA BOLSA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO DAMON LUKAS RAMOS DE MORAIS LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 19/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADA: AGNA ARAÚJO BRASIL Nº DO CPF DO CONTRATADA: 011.997.743-59 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiária FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR DA BOLSA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO AGNA ARAÚJO BRASIL.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 20/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADA: FRANCISCA LEILA SOUZA SILVA Nº DO CPF DA CONTRATADA: 046.646.993-44 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiária FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR DA BOLSA: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELA CONTRATADA: FRANCISCA LEILA SOUZA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 21/2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS Nº. DO CPF DO CONTRATADO: 030.356.173-41 OBJETO CONTRATADO: Termo de Compromisso de Estágio – prestação de serviços de estagiária FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 11.788/08 (Lei do Estágio) e DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.162, DE 08 DE ABRIL DE 2013. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses VALOR DA BOLSA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2014 ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES Nº 330/2014. Teresina, 06 de novembro de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 494 e 853 da Consolidação das Leis do Trabalho e; CONSIDERANDO o teor das informações contidas nos autos Ref. Proc. Adm. Nº 045.0.067.565/14, dando conta de que a ACS ALLYNE ARAUJO BARBOSA DE SOUSA teria, supostamente, praticado atos etiquetados como abandono de emprego, vez que dele se ausentou por período superior a 30 (trinta) dias;CONSIDERANDO que as condutas imputadas ao agente de saúde acima declinado, em se confirmando, caracterizam faltas graves, na modalidade descrita na alínea "i", do art. 482 consolidado;CONSIDERANDO que os agentes de saúde do Município de Teresina (PI) submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela CLT (art. 8º, da Lei nº 11.350/06);CONSIDERANDO a previsão legal de instauração de Inquérito Judicial para a apuração da falta grave, quando da prática de condutas elencadas no art. 482 da CLT;CONSIDERANDO que, para ajuizamento de reclamação, visando à instauração de Inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado público celetista, se faz necessário à prévia suspensão do mesmo, conforme reclama a parte final do art. 853 da CLT;CONSIDERANDO que a legislação trabalhista, precisamente, o parágrafo único do art. 494, determina que a suspensão perdure, até a decisão final do processo;CONDIDERANDO que, conforme inteligência do art. 495 da CLT, durante a suspensão, não há pagamento de salário; RESOLVE: I – SUSPENDER, até o julgamento da ação de inquérito judicial para a apuração de falta grave, a Agente de Saúde ACS ALLYNE ARAUJO BARBOSA DE SOUSA. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde.Teresina (PI) 06 de novembro 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se.LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO,PRESIDENTE DA FMS.

PORTARIA/PRES N° 361/2014. Teresina, 04 de Novembro de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n. 045.0.008.882/13; CONSIDERANDO Parecer da AJU/FMS; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. R E S O L V E:I – APLICAR à empresa REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ n.º 06.861.405/0001-09, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, conforme previsto no inciso I do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; II – A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação; III – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 04/11/2014.Dê-se ciência e cumpra-se.LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO,Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA/PRES/N° 362/2014 . Teresina, 06 de Novembro de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n. 045.0.052.648/14; CONSIDERANDO Parecer da AJU/FMS; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. R E S O L V E: I – APLICAR à empresa L.A. VIDAL, CNPJ n.º 00.097.489/0001-61, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO EM PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, conforme previsto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;II – A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;III – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 06/11/2014.Dê-se ciência e cumpra-se.LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO,Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2014; REF. PROC. N° 025.0.050.245/14; CONTRATANTE: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT; CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 04.238.951/0001-54; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CARDIODESFIBRILADOR BIFÁSICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DA RENASCENÇA; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.200,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS); FONTE DE RECURSOS: 214 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 33002.10302.0016.2.220, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 9.178/09, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES; DATA DE ASSINATURA: 05/11/14; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCÊS OLIVEIRA, E PELA CONTRATADA, IVIA BESSA MENEZES.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2014; REF. PROC. N° 025.0.054.633/14; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014; CONTRATANTE: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT; CONTRATADA: MULTIPEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.333.080/0001-95; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DA RENASCENÇA; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 130.600,00 (CENTO E TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS); RECURSO: DOTAÇAO: 33002 10302 0016 2.220, DESPESA: 4.4.90.30, FONTE: 0214; DATA DA ASSINATURA: 05/11/14; VIGÊNCIA: 12 MESES; FUNDAMENTOS LEGAIS: LEI Nº 8666/93 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCÊS OLIVEIRA, E, PELA CONTRATADA, JOÃO EVANGELISTA MOURA DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014. PROCESSO N°: 025.0.034.160/14 – HUT. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL N ° 045/2014. BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. FORNECEDORES: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA. OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA O HUT, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CONECTORES SECUFILL E CONECTORES MANYFILL) A SEREM ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE, PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº.8.883/94, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO ESTADUAL Nº. 11.319 DE 13.12.2004, DECRETO ESTADUAL 11.346/04, DECRETO FEDERAL Nº. 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175 DE 02/02/2009 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2014. SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA SOARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014
PROCESSO N°:025.0.034.160/14 – HUT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014
BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA.	C.N.P.J.	11.263.101/0001-71
Rua Silva Paulet, nº 769, sala 205. Bairro: Aldeota. Fortaleza-CE. CEP:60.120-021	Insc. Est	06.387.289-7
REPRES:. JOSÉ CARLOS FERREIRA SOARES	Fone:	8846-0850/3303-3595

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	Conectores Secufill: Com dupal válvula anti-refluxo; 23cm de extensão. Diâmetro interno:2,3mm Diâmetro externo: 4,1mm Mr. SECUFILL.	Unid.	600	36,00
02	Conectores Manyfill D Vial: Comprimento 150+20+110cm; Diâmetro interno:2,3mm Diâmetro externo: 4,1mm Mr. MANYFILL D VIAL.	Und.	180	75,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014. PROCESSO N°: 025.0.039.914/14 – HUT. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL N ° 054/2014. BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. FORNECEDORES: RESPIRATORY CARE HOSP. LTDA E SIGMAX VENDAS E SERV. LTDA. OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014 , NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.178 DE 02/02/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 6.441 DE 21/07/2005, COM OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA O HUT PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MANGUITO, CABO, SENSOR E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT A SEREM ADQUIRIDAS EM SUA TOTALIDADE,PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DA FHT, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº.8.883/94, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO ESTADUAL Nº. 11.319 DE 13.12.2004, DECRETO ESTADUAL 11.346/04, DECRETO FEDERAL Nº. 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175 DE 02/02/2009 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2014. SIGNATÁRIOS: CLOVENILSON COÊLHO PERGENTINO – RESPIRATORY CARE HOSP. LTDA E LAYANA ARAÚJO ALVES - SIGMAX VENDAS E SERV. LTDA. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCÊS OLIVEIRA - FHT.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
PROCESSO N°: 025.0.039.914/14 – HUT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014
BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

RESPIRATORY CARE HOSP. LTDA	C.N.P.J.	02.126.465/0001-19
RUA PADUR ABES, 118, CENTRO, JUQUITIBA – SÃO PAULO, CEP: 06.950-000	INSC.EST	410.012.370.116
REPRES. CLOVENILSON COÊLHO PERGENTINO	FONE:	3221-4023/3222-5013/9932-2486

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIM.	VALOR UNIT.
01	MANGUITO PARA PA NÃO INVASIVA ADULTO NORMAL (25 A 35 CM DE CURCUNFERÊNCIA), COM CONECTOR, COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R1880D + BP12. MR. RESPIRATORY.	UNID.	30	95,00
02	MANGUITO PARA PA NÃO INVASIVA ADULTO OBESO (33 A 47 CM DE CURCUNFERÊNCIA), COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R1869D + BP12. MR. RESPIRATORY.	UNID.	10	150,00
04	CABO + RABICHO DE ECG 5 VIAS - COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R-2540-P. MR. RESPIRATORY.	UNID.	20	180,00
06	SENSOR DE DEDO (ADULTO), COMPATÍVEL COM MONITOR DA MARCA DIXTAL- MOD. DX 2023. CÓDIGO: R410-03. MR. RESPIRATORY.	UNID.	30	270,00
07	SENSOR DE SPO2 (PEDIÁTRICO) - COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R810-03. MR. RESPIRATORY.	UNID.	30	240,00

SIGMAX VENDAS E SERV. LTDA		C.N.P.J.	04.620.145/0001-46	
AV. NAÇÕES UNIDAS, 1802, MACAÚBA, TERESINA – PI, CEP: 64.019-230		INSC.EST	19.461.401-8	
REPRES. LAYANA ARAÚJO ALVES		FONE:	*3226-5330 9977-0003*	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIM.	VALOR UNIT.
03	MANGUEIRA DUPLA NIBP DX-2010. CÓDIGO: DX-0JC0A-0. MR. DIXTAL.	UNID.	10	138,00
05	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL ADULTO YSI 409B. CÓDIGO: AT-03006-0. MR. DIXTAL.	UNID.	20	515,00
08	MÓDULO PRESSÃO INVASIVA (IBP). CÓDIGO: DX-AJIBP-0. MR. DIXTAL.	UNID.	10	8.458,00
09	CABO TRANSDUTOR PRESSÃO MX961Z14 LOGICAL. CÓDIGO: AP-03004-1. MR. DIXTAL.	UNID.	10	700,00
10	BOLSA PRESSURIZAÇÃO CLEAR. CUFF MX4705 CÓDIGO: AP-04005-0. MR. DIXTAL.	UNID.	10	300,00

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 79/2012 – SDR (Pregão Eletrônico SRP nº 07/2010, Processo Administrativo TC-N-28988/10). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA. CNPJ: 10.742.806/0001-09 OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato 79/2012, que tem como objeto, a prestação de serviços de suporte/manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes de reposição para equipamentos de informática, visando suprir as necessidades da SDR. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 79/2012-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 05 de setembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: JOÃO ALVES DE SANTANA NETO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 28/2013 – SDR (Pregão Eletrônico nº 13/2013, Processo Administrativo nº 042.4574/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: EUDES FAUSTINO VILARINHO - ME. CNPJ: 23.632.003/0001-43 OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa dias), do contrato 28/2013 que tem como objeto Aquisição de Materiais de Consumo: (CONVÊNIO MDS Nº 15/2012- SESAN): Lote I: Sementes de hortaliças, adubos e ferramentas agrícolas. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 28/2013-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 05 de setembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: EUCHERLIS TEIXEIRA LIMA FILHO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 10/2014 – SDR (Tomada de Preço nº 17/2013, Processo Administrativo nº 042.7795/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CCR CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 63.336.572/0001-66 OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência por mais 225 (duzentos e vinte e cino) dias do contrato n° 10/2014 que tem como objeto execução dos serviços de construção de Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 10/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 01 de outubro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: CLÓVES JOSÉ DE MORAIS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 12/2014 – SDR (Concorrência nº 10/2013, Processo Administrativo nº 042.6626/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CONSTRUTORA HABPLAN LTDA. CNPJ: 04.472.233/0001-48 OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato 12/2014, que tem como objeto os serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho Angola I/ Angola II/ Nova Olinda, zona rural sudeste do município de Teresina - PI. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 12/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 29 de setembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: JOSÉ MARIA SOARES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 15/2014 – SDR (Concorrência nº 12/2013, Processo Administrativo nº 042.7583/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.168.400/0001-85 OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias do contrato 15/2014, que tem como objeto Pavimentação em paralelepípedo, nos Lotes: Lote I: Rua 02 (extensão 230m, largura 7m); Lote II: Rua 03 (extensão240m, largura 7m); Lote III: Rua 05 (extensão 180m, largura 7m), todos na localidade Campestre Norte, zona rural leste de Teresina – PI. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 15/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 22 de agosto de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: HELDER ALVES DOS REIS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 15/2014 – SDR (Concorrência nº 12/2013, Processo Administrativo nº 042.7583/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.168.400/0001-85 OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias do contrato 15/2014, que tem como objeto Pavimentação em paralelepípedo, nos Lotes: Lote I: Rua 02 (extensão 230m, largura 7m); Lote II: Rua 03 (extensão240m, largura 7m); Lote III: Rua 05 (extensão 180m, largura 7m), todos na localidade Campestre Norte, zona rural leste de Teresina – PI. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 15/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 12 de setembro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: HELDER ALVES DOS REIS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 17/2014 – SDR (Concorrência nº 17/2013, Processo Administrativo nº 042.7796/2013). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 07.467.238/0001-70 OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 dias ao contrato 17/2014, que tem como objeto execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo, em várias localidades localizadas da zona rural de Teresina: Lote I: Rua 02 (extensão 230m, largura 7m); Lote II: Rua 03 (extensão240m, largura 7m); Lote III: Rua 05 (extensão 180m, largura 7m), todos na localidade Campestre Norte, zona rural leste de Teresina – PI. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 17/2014-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 29 de agosto de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: DIOGO VIDAL MENEZES.

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2014 – SDR (Tomada de Preço nº 28/2014, Processo Administrativo nº 042-3310/2014/SDR). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: V. F. SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 12.190.146/0001-26 OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Implantação de Revestimento Primário na estrada de acesso à Vila Santa Cruz, localidade Alegria, Zona Rural Sul de Teresina - PI.VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 5067-Construção e Recuperação de Estrada Vicinal (Orçamento Popular-OP nº 022/2014); Elemento de

Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 0100 (Próprios/PMT). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços (60 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). Assinado em: 14 de outubro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: JUSCELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2014 – SDR (Concorrência nº 14/2014, Processo Administrativo nº 042-3114/2014). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: LASTRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.452.741/0001-52 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) Trecho: TER-150/ TER-210/TER-155, Trecho Povoado Santa Helena/Localidade Mato Passo, Povoado Boa Hora – extensão: 4,520km. VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 1.598.286,99 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). RECURSOS: As despesas decorrentes da execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária 2014 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 1260 Implantação de Revestimento Asfáltico; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações); Fonte de Recurso: 0100 (Recursos Próprios). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços (150 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). Assinado em 14 de outubro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: MARCELO EUGÊNIO CARVALHO DO RÊGO MONTEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2014 – SDR (Concorrência nº 14/2014, Processo Administrativo nº 042-3114/2014). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: NM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.059.743/0001-25 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) Trecho: TER-210, Trecho: est.00 entroncamento TER-155 (Povoado Boa Hora)/ est. 30 + 0,00m – extensão 0,600km. VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 196.295,56 (Cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). RECURSOS: As despesas decorrentes da execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária 2014 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 1260 Implantação de Revestimento Asfáltico; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações); Fonte de Recurso: 0100 (Recursos Próprios). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços (150 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). Assinado em 14 de outubro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: CAMILA BRASILEIRO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2014 – SDR (Concorrência nº 06/2014, Processo Administrativo nº 042-1981/2014). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: LASTRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.452.741/0001-52. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) Trecho: TER-450, Taboca do Pau Ferrado/Lagoinha/BR-343 – extensão: 4,454km. VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 1.521.585,27 (Um milhão quinhentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). RECURSOS: As despesas decorrentes da execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária 2014 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 1260 Implantação de Revestimento Asfáltico; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações); Fonte de Recurso: 0100 (Recursos Próprios). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, da ata da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços (150 dias);mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). Assinado em 15 de outubro de 2014. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: MARCELO EUGÊNIO CARVALHO DO RÊGO MONTEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2014, PROCESSO N° 083.1295/14. Respaldado nos artigos 23, I, "a" e 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 13.183/2013, bem como no Parecer de Dispensa nº 45/2014 da AJ/SDR, AUTORIZO a contratação da EMPRESA A. SAMPAIO & CIA LTDA., que tem como objeto a implantação de uma caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 10.000 litros, estrutura com quatro pilares de 8 metros de altura para a comunidade Limoeiro e de duas tampas para as caixas d'água de 10.000 litros das comunidades Taboquinha e Tapuia do Município de Teresina, pelo valor total de R$ 11.474,50 (Onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Publique-se. Teresina, 03 de novembro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2014, PROCESSO N° 083-1287/14. Respaldado nos artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 13.183/2013, bem como no Parecer de Dispensa nº 46/2014 da AJ/SDR, AUTORIZO a contratação da EMPRESA S N SOARES - ME, que tem como objeto a aquisição de insumos, tais como: 30 (trinta) sacos de 50 (cinquenta) quilos de NPK 05-30-15 + FTE, 28 (vinte e oito) sacos de (cinquenta) quilos de Superfosfato triplo e 15 (quinze) sacos de 50 (cinquenta) quilos de Uréia, para o apoio à assistência técnica e extensão rural dos agricultores do município de Teresina, pelo valor total de R$ 7.849,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Publique-se. Teresina, 04 de novembro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO WELLINTON DO VALE CRUZ. OBJETO: Propiciar ao aluno experiências acadêmico-profissional em situações reais de vida e trabalho proporcionando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano. VIGÊNCIA: 05/10/2014 e término em 04/03/2015. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2014. ASSINAM PELA EMPRESA CONCEDENTE: Paulo da Silva Lopes. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Zulmira Lúcia Oliveira Monte. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO WELLINTON DO VALE CRUZ.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014. Considerando a documentação, as propostas de preços apresentadas pelas empresas e o Parecer nº 025/2014 - Assessoria Jurídica da SDU - Sudeste, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 097.04185/14, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria, Adjudico o seu objeto (contratação de empresa do ramo para aquisição de material de limpeza) à Empresa M. da G. de C. Brito Comércio e Serviços - ME, sediada no município de Timon - MA, à Av. Getúlio Vargas, nº 178, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.636/0001-10, Inscrição Estadual nº 123155843, no valor total de R$ 7.889,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais) conforme relacionado no Mapa

de Resultado Classificatório elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF da SDU - Sudeste, anexado ao citado processo administrativo. Teresina (PI), 12 de novembro de 2014. Márcia Costa Santos, Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sudeste.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014. Considerando a documentação, as propostas de preços apresentadas pelas empresas e o Parecer nº 026/2014-Assessoria Jurídica da SDU-Sudeste, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 097.04184/14, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria, Adjudico o seu objeto (contratação de empresa do ramo para aquisição de material de expediente) à Empresa F. G. Comércio de Equipamentos & Serviços Ltda., sediada nesta capital à Rua 24 de janeiro, nº 137, Centro/Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 34.966.838/0001-56, Inscrição Estadual nº 19.413.508-0, no valor total de R$ 2.040,20 (dois mil, quarenta reais e vinte centavos) conforme relacionado no Mapa de Resultado Classificatório elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF da SDU-Sudeste, anexado ao citado processo administrativo. Teresina (PI), 12 de novembro de 2014. Márcia Costa Santos, Superintendente de Desenvolvimento Urbano. SDU-Sudeste.

ERRATA A FICHA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014-GSU-SDU/SUDESTE. A Engª Márcia Costa Santos, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU-Sudeste, no uso das atribuições legais, RETIFICA a Classificação Orçamentária e o Valor Global, constantes da Ficha de Licitação nº 001/2014-GSU-SDU/SUDESTE, que trata de abertura de licitação para a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de resíduos e esvaziamento de fossas sépticas em residências comprovadamente carentes e prédios institucionais localizados na área de atuação da SDU-Sudeste, nos seguintes termos: Onde se lê: Classificação Orçamentária: 2600104122-0040-2167 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU-SUDESTE, Leia-se: Classificação Orçamentária: 26001.04122.0017.2167 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU-SUDESTE e Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 156.900 (Cento e cinquenta seis mil, e Novecentos Reais), Leia-se: VALOR GLOBAL: R$ 156.900,00 (cento e cinquenta seis mil e novecentos reais). Teresina (PI), 11 de novembro de 2014. Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

EXTRATO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2014, DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS, E DO OUTRO LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PIAUÍ- DETRAN/PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.535.926/0001-68, DA MODALIDADE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.; DO OBEJTO : ATRIBUIR COMPETÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DE SUAS CIRCUNSCRIÇÕES ATRAVÉS DE DELEGAÇÕES MÚTUAS, COOPERAÇÃO TÉCNICO- ADMINISTRATIVA QUANTO AS COMPETÊNCIAS (ESTADUAL E MUNICIPAL) PARA EXECUÇÃO DO CONTROLE OPERACIONAL DO TRANSITO NO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAR, ADEQUAR E RESPALDAR O CONTROLE DAS VIAS PÚBLICAS, PELOS AGENTES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, NOS LIMITES TERRESTRES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL. DA VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, DA DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2014.

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 27/2014, DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS E EMPRESÁRIA C L BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.239.237/0001-79, DA MODALIDADE: ATRAVES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2966/2014– SEMF; PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 061/2014 – SEMF; ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N° 04/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO N°077.09344/2014 - STRANS; DO OBEJTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS,; DO VALOR DO CONTRATO: R$ 15.672,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA DOIS REAIS.) QUE SERÁ PAGO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL,; DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DA DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2014

Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina

Portaria GDP nº 03/2014. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SEMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Por conveniência do serviço público, suspender, temporariamente, o gozo de suas férias. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente do SEMAE, em Teresina, 03 de novembro de 2014. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. ERICK ELYSIO REIS AMORIM, Diretor-Presidente do SEMAE

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.P.L COMPRAS E SERVIÇOS

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 – SEMEC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-5609/2014. A Pregoeira da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que: ONDE LÊ-SE: R$ 2.952.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais); LEIA-SE: R$ 2.777.861,93 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução das ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens do programa PROJOVEM URBANO, nos Arcos Ocupacionais: Construção e Reparos II, Turismo e Hospitalidade e Administração, com carga horária de 2.000 (duas mil) horas, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital.
Teresina (PI), 12 de novembro de 2014. Déborah Renata Elvas Soares/ Pregoeira/CPL Compras – SEMA. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha/Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014 – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-5678/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 200 (duzentas) unidades do livro "Crico, o Ratinho Pensador", destinadas às necessidades dos alunos do Programa Cidade Olímpica Educacional, e do Projeto de Leitura Encantando Leitores, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 28/11/2014. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 28/11/2014. Fonte de Recurso: 0101 – Próprio; Retirada do Edital a partir de: 17/11/2014 nos endereços eletrônicos: ecompras.teresina.pi.gov.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 13 de novembro de 2014. João Fernandes Tajra Torres Nunes/Pregoeiro em exercício – SEMA. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha/Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA

CPL OBRAS I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 24/2014. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do processo administrativo nº 042-5323/2014, referente à licitação modalidade Concorrência n.º 24/2014, que objetiva a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto, tipo paver h=8,0cm, na rua Cândido Portinari (trecho entre a rua Venceslau Braz e a av. Prefeito Wall Fer-

raz), no bairro Lourival Parente, zona Sul de Teresina-PI. Torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da proposta de preço:

	NOME DA EMPRESA	VALOR
1º	Padrão Engenharia e Construtora Ltda	R$ 214.165,43

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço e vinculação aos critérios editalícios. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 13 de novembro de 2014. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves (Presidente). Paulo Neri de Aguiar (Membro). Osvaldo de Carvalho Neves (Membro). Josilma dos Santos Barbosa (Membro).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 25/2014. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do processo administrativo nº 042-5025/2014, referente à licitação modalidade Concorrência n.º 25/2014, que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Parque Poti, Parque Jurema (bairro Extrema) e Residencial Todos os Santos (bairro São Sebastião), zona Sudeste de Teresina. Torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da proposta de preço:

	NOME DA EMPRESA	VALOR
1º	JWM Comercio e Construtora Ltda. – EPP	R$ 144.278,67

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço e vinculação aos critérios editalícios. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 13 de novembro de 2014. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente da CPL/OBRAS I. Paulo Neri de Aguiar (Membro). Osvaldo de Carvalho Neves (Membro). Josilma dos Santos Barbosa (Membro).

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014 - CPL (OBRAS I). PROCESSO N.º 042-5014/2014 – SDU SUDESTE. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto a implantação da iluminação do campo de futebol do Residencial Recanto dos Pássaros, na Quadra A7, Bairro Bom Principio, zona Sudeste de Teresina, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa: LEJAN INSTALAÇÕES LTDA., cuja decisão definitiva é a inabilitação da empresa LEJAN INSTALAÇÕES LTDA. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 17 de novembro de 2014 às 9 horas na sala de Reunião da SEMA. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação – OBRAS I à Rua Firmino Pires, nº 121, Edificio Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, Teresina-PI. Teresina (PI), 13 de novembro de 2014. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves Presidente da Comissão Permanente de Licitação VISTO: Charles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 11/2014. PROC. 042.5166/2014 – SEMEC. O Município de Teresina-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras I, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do RDC PRESENCIAL nº 11/2014 – SEMEC, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de escola de ensino fundamental com 12 salas e quadra coberta no Residencial Sigefredo Pacheco II, bairro Vale do Gavião, Zona Leste, que após a fase de análise de propostas e classificação da empresa da primeira colocada, qual seja: Construtora Monte Sinai Ltda. – EPP, a reunião para abertura do envelope "Documentação de Habilitação" será dia 17 de novembro de 2014 às 10 horas na sala da CPL OBRAS I da SEMA. Teresina, 13 de novembro de 2014. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA/PMT. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 22/2014 - CPL (OBRAS II). PROCESSO N.º042- 3943/2014 SDU CENTRO NORTE. O Município de Teresina-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas do certame em epígrafe, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) edificações padrão, conforme projetos e edificações anexas, no Parque Estação da Cidadania, situado no cruzamento da Av. Miguel Rosa e Frei Serafim, Bairro Cabral, Zona Norte de Teresina - PI, tendo como Vencedora a empresa TC Engenharia Ltda - ME.com valor global de R$ 311.213,23 (trezentos e onze mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos), ao passo que abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de classificação do certame, em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, Teresina (PI), 11 de novembro de 2014. Lilian Raquel de Castro Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 23/2014 - CPL (OBRAS II). PROCESSO N.º042- 5318/2014 SDU CENTRO NORTE. O Município de Teresina-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas do certame em epígrafe, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma do canteiro central da alameda do sol no residencial Francisca Trindade, Bairro Santa Maria da Codipi proposta nº 085/14-OP, tendo como Vencedora a empresa Padrão Engenharia e Const. Ltda.com valor global de R$213.307,62 (duzentos e treze mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos),Ao passo que abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de classificação do certame, em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, Teresina (PI), 10 de novembro de 2014. Lilian Raquel de Castro Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 15/2014. PROCESSO(S) Nº(S) 042-3127/2014 - SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação - OBRAS III (Decretos n°s 13.834 de 20 de janeiro de 2014, 13.869 e 13.870, datados de 31 de janeiro de 2014, publicados no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.595 de 07 de fevereiro de 2014), vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, referente à licitação CONCORRÊNCIA Nº 15/2014, tipo Menor Preço, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de pavimentação em paralelepípedos (pedra roxa), rejuntado com brita e emulsão asfáltica, na Rua Francisca Trindade, com extensão de 240,00m e largura de 6,00m, entre a Rua Torquato Viana (Estaca 00) e Estaca 12m (em direção a Rua Realeza), Vila Madre Tereza de Calcutá II e Rua Tuiuti (trecho I), com extensão de 220,00m e largura de 6,00m, entre a Rua General Orquiza (Estaca 00) e Rua Tucano, Parque Universitário, todas no Bairro SAMAPI, Zona Leste de Teresina-PI, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	V.F. Sousa & Cia. Ltda. - EPP	160.921,27
2º	Pacon Construções e Imobiliária Ltda.	161.406,82

A Comissão de Licitação após examinar os documentos de Habilitação procedeu à devida análise e julgamento das Propostas de Preços das empresas habilitadas e classificadas, conforme consta nas Atas nos 01 e 02, anexas ao processo supracitado. Procedendo-se o devido julgamen-

to das referidas Propostas, registra-se que as mesmas não tiveram discrepâncias e/ou erros aritméticos e atendem às exigências requeridas do item 6 (seis) e demais subitens do Edital. A critério de classificação foi declarada como vencedora do certame a empresa V. F. Sousa e Cia Ltda.-EPP por ter ofertado o menor valor global para os serviços objeto desta licitação. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados no órgão requisitante da licitação. Teresina (PI), 07 de novembro de 2014. COMISSÃO: 1) Lia Christine Furtado Lopes dos Passos (Presidente em exercício). 2) Alzirene Borges Pereira Freire (Membro). 3) Francisco Paulo da Silva Filho (Membro).

MAPA DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2014. PROCESSO Nº 042-5018/2014-SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação - Obras III (Decretos nos 13.834, de 20 de janeiro de 2014, 13.869 e 13.870, datados de 31 de janeiro de 2014, publicados no Diário Oficial do Município - DOM. nº 1.595, de 07 de fevereiro de 2014), vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, referente à licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2014, tipo Menor Preço, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de reforma e ampliação na Escola Municipal Teresa Noronha, localizada à Av. João Antônio Leitão, nº 4411, Bairro Piçarreira I, Zona Leste de Teresina-PI, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa de Resultado Classificatório da Proposta de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Construtora Oliveira Ltda.	59.324,85

A Comissão de Licitação após examinar os documentos de Habilitação procedeu à devida análise e julgamento da Proposta de Preços da empresa habilitada e classificada, conforme consta nas Atas nos 01 e 02, anexas ao processo supracitado. Após o exame, registra-se que a mesma não apresentou discrepâncias e/ou erros aritméticos e atende às exigências requeridas do item 6 (seis) e demais subitens do Edital. A critério de classificação foi declarada como vencedora do certame a empresa Construtora Oliveira Ltda., única proponente, por ter ofertado preço global menor que o valor do orçamento básico previsto para os serviços objeto desta licitação. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados no órgão requisitante da licitação. Teresina (PI), 10 de novembro de 2014. COMISSÃO:
Lia Christine Furtado Lopes de Passos (Presidente em exercício). Alzirene Borges Pereira Freire (Membro). Francisco Paulo da Silva Filho (Membro).

AVISO (ERRATA) DE LICITAÇÃO. RDC PRESENCIAL N.º 11/2014-CPL/OBRAS III. PROCESSO(S) Nº(S) 042-5736/2014-SEMEL. Objeto: A Comissão Permanente de Licitação (Obras III) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação em 06/11/14 nos Diários Oficiais da União - DOU nº 215, p. 253 , do Município-DOM nº 1.680, p.11, Jornais Diário do Povo do Piauí, p. 13 e O DIA, p. 2, de 06/11/14, referente à licitação em epígrafe, COMUNICA aos interessadosas seguintes retificações: no Edital subitem 10.1, onde se lê: "O prazo de vigência do Contrato é de 470 (quatrocentos e setenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura, sendo: a) O prazo de execução dos serviços de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos", leia-se: "O prazo de vigência do Contrato é de 315 (trezentos e quinze) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura, sendo: a) O prazo de execução dos serviços de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos"; na Minuta de Edital, na Cláusula Décima Quarta - Dos Prazos, onde se lê "I. O prazo previsto para entrega da(s) obra(s) e/ou serviço(s) é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, [...]. II. O presente Contrato terá vigência de 470 (quatrocentos e setenta) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços (365 dias) [...]", leia-se: I. O prazo previsto para entrega da(s) obra(s) e/ou serviço(s) é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, [...]. II. O presente Contrato terá vigência de 315 (trezentos e quinze) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços (210 dias) [...]". Informamos ainda que encontra-se nesta CPL um novo Cronograma Físico Financeiro (AnexoIII). As demais exigências do Edital e Anexos da referida licitação permanecem inalteradas.. Teresina(PI), 13 de novembro de 2014. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente (em exercício) da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 045/14 - A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 13.858 DE 24/01/14 DECLARA, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S) REFERENTE(S) AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CONECTORES SECUFILL E CONECTORES MANYFILL) PARA ATENDER AO HUT, COM SESSÃO REALIZADA NOS DIA 05/09/2014 ÀS 10:00 HORAS E 26/09/14 ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SITUADA À RUA DESEMBARGADOR FREITAS 1599, CENTRO, TERESINA, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, APÓS NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM OS LICITANTES, SEGUNDO O QUE SEGUE:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA.	C.N.P.J.	11.263.101/0001-71
Rua Silva Paulet, nº 769, sala 205. Bairro: Aldeota. Fortaleza-CE. CEP:60.120-021	Insc. Est	06.387.289-7
REPRES:. JOSÉ CARLOS FERREIRA SOARES	Fone:	8846-0850/3303-3595

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	Conectores Secufill: Com dupal válvula anti-refluxo; 23cm de extensão. Diâmetro interno:2,3mm Diâmetro externo: 4,1mm Mr. SECUFILL.	Unid.	600	36,00
02	Conectores Manyfill D Vial: Comprimento 150+20+110cm; Diâmetro interno:2,3mm Diâmetro externo: 4,1mm Mr. MANYFILL D VIAL.	Und.	180	75,00

TUDO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DESTA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO. O PROCESSO TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL, ESTANDO, POIS, O PRESENTE PROCEDIMENTO CONCLUSO PARA APRECIAÇÃO FINAL POR PARTE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE. TERESINA, 26 DE SETEMBRO DE 2014. NAYARA DANIELA BARROS SILVA – PREGOEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 054/14 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SIGMAX- VENDAS E SERVIÇOS LTDA ANALISADO E INDEFERIDO, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.0.039.914/2014 (FLS. 231 A 233), RESOLVE, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 4º, INCISO XXI, DA LEI 10.520/02, DECLARAR, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014 – SRP- AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MANGUITO, CABO, SENSOR E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, COM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 15/07/2014 ÀS 10:00 HORAS E 24/07/2014 ÀS 11:00 HORAS, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, SEGUNDO O QUE SEGUE:

RESPIRATORY CARE HOSP. LTDA	C.N.P.J.	02.126.465/0001-19
RUA PADUR ABES, 118, CENTRO, JUQUITIBA – SÃO PAULO, CEP: 06.950-000	INSC.EST	410.012.370.116
REPRES. CLOVENILSON COÊLHO PERGENTINO	FONE:	3221-4023/3222-5013/9932-2486

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIM.	VALOR UNIT.
01	MANGUITO PARA PA NÃO INVASIVA ADULTO NORMAL (25 A 35 CM DE CURCUNFERÊNCIA), COM CONECTOR, COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R1880D + BP12. MR. RESPIRATORY.	UNID.	30	95,00
02	MANGUITO PARA PA NÃO INVASIVA ADULTO OBESO (33 A 47 CM DE CURCUNFERÊNCIA), COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R1869D + BP12. MR. RESPIRATORY.	UNID.	10	150,00
04	CABO + RABICHO DE ECG 5 VIAS - COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R-2540-P. MR. RESPIRATORY.	UNID.	20	180,00
06	SENSOR DE DEDO (ADULTO), COMPATÍVEL COM MONITOR DA MARCA DIXTAL- MOD. DX 2023. CÓDIGO: R410-03. MR. RESPIRATORY.	UNID.	30	270,00
07	SENSOR DE SPO2 (PEDIÁTRICO) - COMPATÍVEL COM O MODELO DIXTAL. DX 2023. CÓDIGO: R810-03. MR. RESPIRATORY.	UNID.	30	240,00

SIGMAX VENDAS E SERV. LTDA	C.N.P.J.	04.620.145/0001-46
AV. NAÇÕES UNIDAS, 1802, MACAÚBA, TERESINA – PI, CEP: 64.019-230	INSC.EST	19.461.401-8
REPRES. LAYANA ARAÚJO ALVES	FONE:	*3226-5330* *9977-0003*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIM.	VALOR UNIT.
03	MANGUEIRA DUPLA NIBP DX-2010. CÓDIGO: DX- 0JC0A-0. MR. DIXTAL.	UNID.	10	138,00
05	SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL ADULTO YSI 409B. CÓDIGO: AT-03006-0. MR. DIXTAL.	UNID.	20	515,00
08	MÓDULO PRESSÃO INVASIVA (IBP). CÓDIGO: DX-AJIBP-0. MR. DIXTAL.	UNID.	10	8.458,00
09	CABO TRANSDUTOR PRESSÃO MX961Z14 LOGICAL. CÓDIGO: AP-03004-1. MR. DIXTAL.	UNID.	10	700,00
10	BOLSA PRESSURIZAÇÃO CLEAR. CUFF MX4705 CÓDIGO: AP-04005-0. MR. DIXTAL.	UNID.	10	300,00

TERESINA, 13/10/2014. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCÊS OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 054/14 – O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO Nº. 054/2014, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE A ASSESSORIA JURÍDICA DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DAS EMPRESAS: RESPIRATORY CARE HOSP. LTDA E SIGMAX VENDAS E SERV. LTDA, RELATIVO À REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MANGUITO, CABO, SENSOR E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 13/10/2014. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCÊZ OLIVEIRA- PRESIDENTE DA FHT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 071/14 – PROC: 025.0.050.245/14 - A Pregoeira da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT designado através do Decreto Nº 13.858 de 24/01/14 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014 – Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares (Cardiodesfibrilador Bifásico) para atender as necessidades da UPA, com sessões realizadas nos dias 05/09/2014 e 12/09/2014 às 11:00 horas, respectivamente, no Auditório da Fundação Hospitalar de Teresina, situada a Rua Des. Freitas, nº 1599 – Teresina-PI, adjudicando o objeto da Licitação, após renegociação de preços com licitantes, segundo o que segue:

LOCMED HOSPITALAR LTDA – EPP	C.N.P.J.	04.238.951/0001-54
Av. Santos Dumont, 1719 Lojas 04/05 Aldeota Fortaleza-CE CEP 60150-160	Insc.Est	06.685.718-0
REPRES: IVIA BESSA MENEZES	Fone:	3221-4423/9828-8687

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cardiodesfibrilador Bifásico, com as seguintes especificações mínimas: *CARDIODESFIBRILADOR BIFÁSICO:* Bifásico exponencial truncado (tipo de onda) – até 4 ondas; Bateria com capacidade para 5 horas de monitoração ou 50 choques no mínimo (com carga máxima da bateria);	UND	04	21.800,00	R$ 87.200,00
	Monitoração através das pás de desfibrilação; Monitoração do ECG através de cabos de 3 ou 5 vias; Detecção básica de arritmias; Marcapasso externo não invasivo; ECG com 12 derivações; Transferência das 12 derivações do ECG. Marca: CMOS DRAKE; Modelo: Vivo; ANVISA: 80058130015				

Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade - Teresina, 15 de Setembro de 2014 - Rosa Maria Braga Andrade Dantas – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 071/14 – PROC: 025.0.050.245/14 - O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº. 071/2014, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FHT e os documentos apresentados, RESOLVE concordar com a adjudicação proferida pela Pregoeira, e via de consequência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: LOCMED HOSPITALAR LTDA – EPP, relativo à Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares (Cardiodesfibrilador Bifásico), destinado a suprir as necessidades da UPA, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial, Teresina, 22/ 09/2014. Aderivaldo Coelho de Andrade- Presidente da FHT.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 073/14 – PROC: 025.0.054.633/14 - A PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.858 DE 24/01/14 DECLARA, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S) REFERENTE(S) AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DA RENASCENÇA, COM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 22/08/2014 ÀS 10:00 HORAS E 01/10/2014 ÀS 09:00 HORAS, RESPECTIVAMENTE, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SITUADA A RUA DES. FREITAS, Nº 1599 – TERESINA-PI, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, APÓS RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM LICITANTES, SEGUNDO O QUE SEGUE:

MULTIPEÇAS LTDA	C. N.P.J	03.333.080/0001-95
Av. Miguel Rosa, nº 4066. Piçarra.Teresina PI. CEP: 64.001-490	Insc. Est.	19.444.765-0
REPRES:. JOÃO EVANGELISTA MOURA DA SILVA	Fone	9977-1884/9452-0074

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR - 12.000 btus; Tipo split; Ciclo frio; Controle remoto com backlight; Selo procel A; Filtra/remove impurezas do ar; Pode ser programado para	Und.	31	1.540,00	47.740,00
04	CONDICIONADOR DE AR - 24.000 btus; Tipo split; Ciclo frio; Controle remoto com backlight; Selo procel A; Filtra/remove impurezas do ar; Pode ser programado para ligar e desligar automaticamente; Cor: branca; Alimentação: 220v. Serviços de instalação inclusos. MODELO: MIDEA. Mr. MIDEA CARRIER.	Und.	3	2.550,00	7.650,00

05	CONDICIONADOR DE AR - 48.000 btus; Tipo split; Ciclo frio; Selo procel C; Filtra/remove impurezas do ar; Pode ser programado para ligar e desligar automaticamente; Cor: branca. Acompanha controle remoto. Serviços de instalação inclusos. MODELO: MIDEA. Mr. MIDEA CARRIER.	Und.	2	5.650,00	11.300,00
06	CONDICIONADOR DE AR - 36.000 btus; Tipo split; Ciclo frio; Selo procel C; Filtra/remove impurezas do ar; Pode ser programado para ligar e desligar automaticamente; Cor: branca. Acompanha controle remoto. Serviços de instalação inclusos. MODELO: MIDEA. Mr. MIDEA CARRIER.	Und.	2	4.450,00	8.900,00
07	CONDICIONADOR DE AR - 30.000 btus; Tipo split; Ciclo frio;Selo procel A; Filtra/remove impurezas do ar; Pode ser programado para ligar e desligar automaticamente; Cor: branca; Alimentação: 220v. Acompanha controle remoto. Serviços de instalação inclusos. MODELO: MIDEA. Mr. MIDEA CARRIER.	Und.	10	3550,00	35.500,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO – R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais)

TUDO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DESTE(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO. O PROCESSO TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL, ESTANDO, POIS, O PRESENTE PROCEDIMENTO CONCLUSO PARA APRECIAÇÃO FINAL POR PARTE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE. TERESINA, 01 DE OUTUBRO DE 2014. SARA MARIA VELOSO FREIRE. PREGOEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 073/14 – PROC: 025.0.054.633/14 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO Nº. 073/2014, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE A ASSESSORIA JURÍDICA DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE CONCORDAR COM A ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO, E VIA DE CONSEQUÊNCIA HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DA EMPRESA: MULTIPEÇAS LTDA, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DA RENASCENÇA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 130.600,00 (CENTO E TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS), DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 17/10/2014. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCÊZ OLIVEIRA- PRESIDENTE DA FHT.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 078/14 – O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO Nº. 045/2014 - RELANÇAMENTO, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE A PREGOEIRA DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE CONCORDAR COM A ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA RELATIVO À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CONECTORES SECUFILL E CONECTORES MANYFILL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 01/OUTUBRO/2014. MARIA DE FÁTIMA GARCÊS OLIVEIRA - PRESIDENTE DA FHT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2014 - RELANÇAMENTO. PROCESSO Nº.025.0.061.782/2014. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (Equipo para administração de soluções parentais), para atender a FHT. Credenciamento: A partir do dia 17/11/2014 até às 10:00 h do dia 28/11/2014. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 28/11/2014.Local da retirada do Edital e informações: Rua Desembargador Freitas, 1599. Edifício Paulo VI. Centro. Teresina/PI – Cep: 64000-240, tel. 3223-6730, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 17/11/2014. Fonte de Recursos: 212 (Recursos Próprios). Valor Estimado (mensal): R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais). Teresina(PI), 12 de Novembro de 2014. Rosa Maria Braga Andrade Dantas - Pregoeira –. VISTO: Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira- Presidente da FHT –

AVISO DE SUSPENSÃO E RELANÇAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014. Teresina (PI), 10 de Novembro de 2014. A Pregoeira da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, designada pelo Decreto Municipal Nº. 13.858 de 20/01/2014, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº092/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (Bobina plástica, bolsa coletora, cânulas e outros) com data de abertura da sessão pública marcada para o dia 12/11/2014, às 09:00 horas, foi SUSPENSO, em virtude de modificações no Anexo I do Edital. Comunicamos que o Novo Edital encontrar-se-á disponível a partir do dia 13/11/2014 e que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá em 24/11/2014 às 09:00 h. Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira - FHT

AVISO DE SUSPENSÃO E RELANÇAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014. Teresina (PI), 06 de Novembro de 2014. A Pregoeira da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, designada pelo Decreto Municipal Nº. 13.858 de 20/01/2014, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº094/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Colchonetes) com data de abertura da sessão pública marcada para o dia 14/11/2014, às 10:00 horas, foi SUSPENSO, em virtude de modificações no Edital. Comunicamos que o Novo Edital encontrar-se-á disponível a partir do dia 11/11/2014 e que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá em 21/11/2014 às 09:00 h. Rosa Maria Braga Andrade Dantas - Pregoeira - FHT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2014. PROCESSO Nºs.025.0.067.473/2014 e 025.0.049.431/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 10(dez) AMBULÂNCIAS DO SAMU, para atender ao SAMU. Credenciamento: A partir do dia 17/11/2014 até às 09:00 h do dia 28/11/2014. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 28/11/2014.Local da retirada do Edital e informações: Rua Desembargador Freitas, 1599. Edifício Paulo VI. Centro. Teresina/PI – Cep: 64000-240, tel. 3223-6730, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 17/11/2014. Fonte de Recursos: 223 (Recurso SAMU). Valor Estimado: R$ 16.461,22(Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos). Teresina (PI), 12 de Novembro de 2014. Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira –. VISTO: Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira - Presidente da FHT -

Ineditorial

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO. Com sede a Rua Rui Barbosa, 270, Bairro Centro, Teresina, Estado do Piauí, é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 21 de dezembro de 2012. Tem como objetivos: adquirir bens materiais e recursos financeiros para serem aplicados na reforma e restauração de imagens sacras, de templos católicos e de outros imóveis de uso das Paróquias e Dioceses do Estado do Piauí; promover a valorização e o resgate da cultura e arte sacra, realizando cursos de canto, música, pintura, dentre outros; promover maior visibilidade e valorização dos espaços sacros realizando campanhas de divulgação e visitação, bem como incentivar a prática do turismo religioso e promover a valorização do homem, independentemente do credo religioso que professe, para sua inserção no mercado de trabalho através de cursos de capacitação, nas mais diversas áreas do conhecimento. Teresina, 14 de Novembro de 2014. JOSÉ DE PINHO BORGES FILHO. Presidente do Conselho Diretivo.